

PROTOCOLO GERAL  
64583.016036/2023-89

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 48/2023-HMAR

VOLUME I

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual Gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso , Óxido Nitroso e Dióxido de carbono) incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>			<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>		
1 Recebido na Salc	13	11	2023	17			
2 Envio ETP a RM	13	11	2023	18			
3 Etp aprovado /7RM	13	11	2023	19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

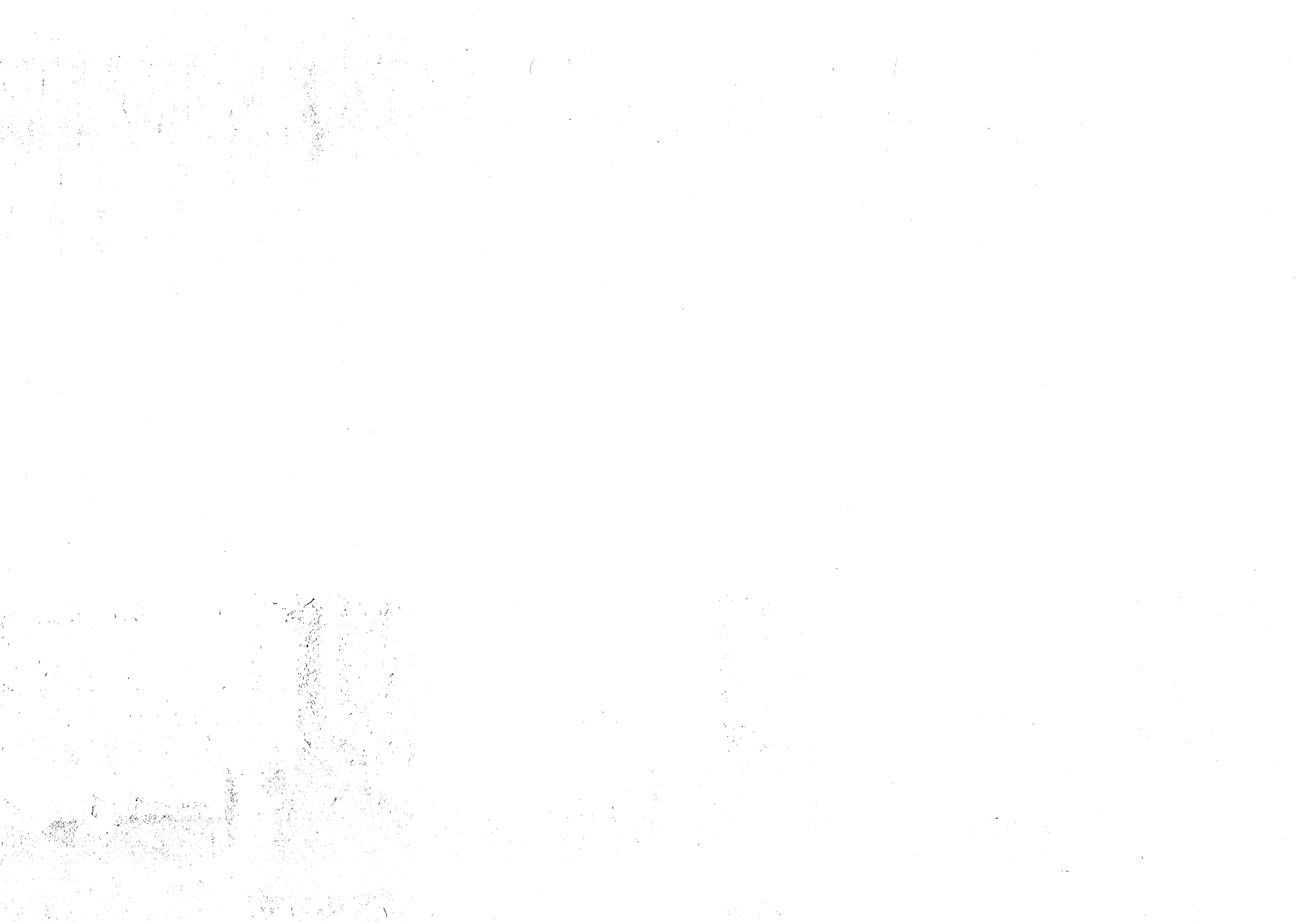
CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.012056/2023-13, que trata do Registro de Preços para eventual contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos/equipamentos condicionadores de ar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), devidamente numerado e fabricado:

- a) Termo de Atuação: fl ( 01 );
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls ( 02 a 05 );
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls ( 06 a 16 );
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico: fls ( 17 a 38 );
- e) Formulário de Justificativas: fls ( 39 a 40 );
- f) Pesquisa de preços: fls ( 41 a 54 );
- g) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls ( 55 a 59 );
- h) Análise Crítica dos valores de referencia: fl ( 60 );
- i) Justificativa quantidade inferior a Três cotações: fl 0);
- j) Justificativa Técnica para Aquisição: fl ( 61);
- k) Justificativa dos Quantitativos: fls (62 );
- l) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (62 );
- m) Justificativa para agrupamento de itens; Justificativa para comodato: fl ( 64 a 65);
- n) Aprovação do Termo de Referência: fl ( 66);
- o) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (67);
- p) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (68 );
- q) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (69 );
- r) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl ( 70 );
- s) Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fl ( 71 a 72 );
- t) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (73 a 76 );
- u) Publicação no Boletim Interno dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR: fls ( 77 a 80 );
- v) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fl ( 81 a 82 );
- w) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls ( 83 a 86.);
- x) Minuta do Edital do pregão e seus anexos : fls ( 87 a 145 );
- y) Lista de verificação atualizada AGU: fls ( 146 A 151);
- aa) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (142 );
- Ab) Ofício nº 56/2023 - OD/SALC/HMAR: fl ( 153 a 154 ).

Recife/PE, 16 de outubro de 2023.


  
HERON SILVA OLIVEIRA – Asp a Oficial  
ADJU SALC do HMAR







VISTO:

  
FISCAL  
ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7a RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição n.º 451-Almx/HMAR  
NUP: 64583.016036/2023-89

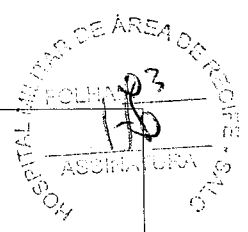
Recife-PE, 28 de outubro de 2023  
Do Chefe do Almoarifado  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de material

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

**1. Objeto**

Nr	CATMAT	Especificação do Objeto	Qtd	Und	Valor Unitário Estimado (RS)	Valor Total	EXCLUSIVIDADE DE ME, EPP E COOPERATIVAS
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA	200.000	m <sup>3</sup>	8,09	1.617.500,00	Não
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA	9.800	m <sup>3</sup>	8,09	79.282,00	Sim
3	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	300	m <sup>3</sup>	44,58	13.373,25	Sim
4	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	300	m <sup>3</sup>	44,58	13.373,25	Estepe
5	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	700	m <sup>3</sup>	57,08	39.954,25	Sim
6	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de	700	m <sup>3</sup>	57,08	39.954,25	Estepe

EM BRANCO



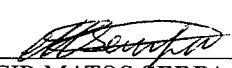
		99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).					
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	100	m <sup>3</sup>	63,30	6.329,50	Sim
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	100	m <sup>3</sup>	63,30	6.329,50	Estepe
9	367675	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	200	m <sup>3</sup>	57,85	11.569,50	Sim
10	367675	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	200	m <sup>3</sup>	57,85	11.569,50	Estepe
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	100	m <sup>3</sup>	43,66	4.365,75	Sim
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	100	m <sup>3</sup>	43,66	4.365,75	Estepe

Valor total da requisição: **RS 1.847.942,00**

## 2. Justificativa para a aquisição -

Atender às necessidades de **gases medicinais** do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades meio e fim. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material prejudicará a realização e manutenção das diversas atividades desempenhadas, necessárias e previstas no decorrer do ano, aos integrantes desta OMS.

Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de suprir esta Unidade Gestora com insumos necessários.

  
MOACIR MATOS SERPA - 2º TEN  
Chefe do Almoxarifado

EN BRANCO

PACIENTE	PREC-CP	DIEx	MEDICAMENTO
Renan Vinicius Almeida Guedes da Silva	34646700502	Nº 290-FUSEX/GestFusexAudCM/HMAR	Somatropina 15 mg

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 13-Aval Med Alt Custo/HMAR, de 24 de outubro de 2023)

c. PASSAGEM E RECEBIMENTO DA FUNÇÃO, DO CARGO E ENCARGOS

Conclusão

1) Em 25 de outubro de 2023, apresentou-se por ter passado a carga, o cargo e os encargos da função de Chefe do Setor de Pessoal Militar desta OMS, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE). EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cap R/1 **CLESSON ROBERTO DA SILVA**

2) Em 25 de outubro de 2023, apresentou-se por ter recebido a carga, o cargo e os encargos da função de Chefe do Setor de Pessoal Militar desta OMS, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE). EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Ten Cel **RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**

Em consequência, a SDiv Pes, a Div Ap Adm, a Fisc Adm, a SPC, o STI e os demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 3161-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 25 de outubro de 2023)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de Gases Medicinais**, com a finalidade de atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, proceder a elaboração da Definição do Objeto e dos seus Quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, os seguintes militares:

1) Demandante:

Chefe do Almoxarifado:

2º Ten **MOACIR MATOS SERPA**

2) Responsáveis pelas Cotações:

EM BRANCO

- a) 2º Ten MOACIR MATOS **SERPA**  
b) S Ten **LEONARDO** CARARINO DE MATTOS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 7-Almx/HMAR, de 24 de outubro de 2023)

2) Designo conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de Empresa especializada no ramo, para prestação de forma contínua por meio de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de limpeza e conservação, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** (Presidente da Comissão);  
1º Ten **MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA** (Membro da Comissão);  
1º Ten **JULIANA BUARQUE DE ALBUQUERQUE SILVA** (Membro da Comissão);  
Asp Of **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA** (Membro da Comissão);  
3º Sgt **ALEX DE PAULA RIBEIRO** (Membro da Comissão);  
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES** (Membro da Comissão); e  
SC ANA CLAUDIA MATIAS GONÇALVES (Membro da Comissão).

Em consequência:

- o Presidente da Comissão deverá remeter a documentação ao Fisc Adm até o dia 30 de junho de 2024, para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providência em suas esferas de responsabilidade.

(Nota nº 34-SSec Cred Contr Fusex/FUSEX/GestFusexAudCM, de 18 de outubro de 2023)

#### e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

##### Designação

Em cumprimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar da data de publicação desta nota, para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de despesas abaixo relacionados, durante sua vigência, os seguintes representantes da administração:

1) Termo de Contrato: 25/2019 - Pregão Eletrônico Nr 43/2019

Fiscal de Contrato - Titular:

Asp Of **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**

Fiscal de Contrato - Substituto:

3º Sgt **ALEX DE PAULA RIBEIRO**

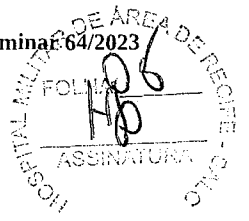
Contratada: **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI**;

CNPJ: 04.803.820.0001-72;

OBJETO: Contratação de serviços continuados por meio de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de limpeza e conservação.

Em consequência:

EM BRANCO



# Estudo Técnico Preliminar 64/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.016036/2023-89

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, pelo período da vigência do contrato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento e seus anexos, destinados a atender aos pacientes do Hospital Militar de Área do Recife.

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico nº 4 (Garantir a qualidade e segurança).

2.3 As quantidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega do material durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 11452/2023 de 31 de março de 2023.

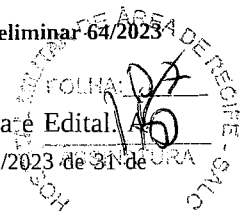
## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Moacir Matos Serpa – 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição de gases medicinais para os diversos setores do HMAR deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Quanto à sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

EM FRANCO



4.2. Assim como atender aos critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme Decreto nº 11452/2023 de 31 de março de 2023.

4.3. Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.5. Da opção pelo comodato do tanque criogênico e dos vasilhames (cilindros):

a) a cessão do tanque criogênico e dos cilindros pela empresa fornecedora do produto propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como o acompanhamento e assistência técnica 24h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário sem custos adicionais para o HMAR;

b) sendo as manutenções preventivas e corretivas, responsabilidade da empresa fornecedora, a cessão do tanque criogênico e dos vasilhames (cilindros) pela mesma, permitirá que não se corra o risco de haver desabastecimento em função de problemas nos equipamentos.

4.6. Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes, tudo a cargo do órgão gerenciador.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, com as observações abaixo descritas.

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, foi utilizada a Ata do Pregão 02/2023 da UASG 160121 e Ata do Pregão 104/2022 da UASG 120628;

- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, foram utilizados cotação de 03 (três) fornecedores:

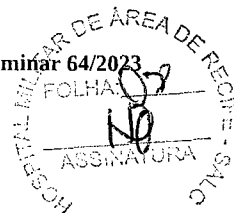
67.423.152/0001-78 – IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES

24.380.578/0020-41 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE

41.068.263/0002-09 – SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI LTDA

Apenas a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES** respondeu às solicitações e teve seus valores lançados no Mapa Comparativo na coluna III. As demais empresas não responderam em tempo hábil às solicitações.

EM BRANCO



## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos em comodato, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, para atender as necessidades do HMAR.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foram realizados estudos técnicos baseados em histórico de consumo para amparar a quantidade a ser contratada.

7.2. Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

7.3. Os valores e seus respectivos quantitativos poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.847.942,00

8.1 O valor estimado a ser contratado será de R\$ 1.847.942,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais).

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de consumo dos pacientes atendidos por este hospital.

9.2 O material de apoio a instrução, deverá ser adquirido através de Empenhos Estimativos, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto à Empresa vencedora do Pregão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de gases medicinais armazenado em cilindros, o planejamento das aquisições foi baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo, levando-se em conta a atual situação após a pandemia. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2. Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se obter Gases Medicinais com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR.

12.2 O objeto da presente licitação é de extrema necessidade para a manutenção da vida dos pacientes internados nos diversos leitos e UTIs do HMAR, e também para realização de cirurgias e pequenos procedimentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU.

13.2. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o HMAR possui profissionais de saúde capacitados, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

EM BRANCO



- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;
- Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos; a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

## 15. Resultados Pretendidos

15.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos médicos nas Clínicas Médicas, Centros Cirúrgicos, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital para os cuidados prestados aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio. Além disso, pretende-se realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos em comodato, vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno atendimento aos usuários necessitados da utilização do oxigênio.

15.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresa, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

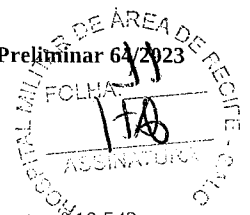
## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento, declara que a contratação pretendida é viável e atende aos princípios da razoabilidade administrativa, uma vez que a mesma é indispensável ao atendimento ao usuário do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO



## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MOACIR MATOS SERPA**

Chefe do Almoxarifado

**LEONARDO CARARINO DE MATTOS**

Equipe de Planejamento

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Ordenador de despesas

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NÃO CONTÍNUOS,  
DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
PREGÃO Nº ...../2023**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

NUP nº: 64583.012300/2023-13

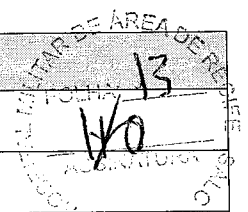
**OBJETO:** Contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT das dependências, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, mediante processo licitatório.

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

RISCO 01 – Contratar empresa sem especialização necessária		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Insucesso na execução do serviço pretendido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de especificações técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Almox Central
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir processo administrativo para retificar a fase da habilitação técnica.	SALC

EM BRANCO

RISCO 02 – Irregularidade da empresa (certidões)	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Atraso no andamento do processo.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Solicitação das certidões à empresa contratada.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Contatar os fornecedores para regularização das pendências.




RISCO 03 – Conformidade do processo	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Atraso no andamento do processo.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.

RISCO 04 – INADIMPLEMTO CONTRATUAL	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.
2	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.

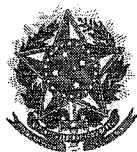
RISCO 05 – AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão

EN BRANCO

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC
2	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual	Fisc. Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contactar os fornecedores para regularização das pendências.	SALC
2	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Fisc . Adm

RESPONSÁVEL
<p data-bbox="555 581 1028 610" style="text-align: center;">Município de Recife, 29 de outubro de 2023.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <hr data-bbox="455 716 1133 721" style="width: 40%; margin: auto;"/> <p data-bbox="612 721 979 749" style="text-align: center;">MOACIR MATOS SERPA- 2° Ten</p> <p data-bbox="478 760 1118 789" style="text-align: center;">Chefe do Almoarifado do Hospital Militar de Área do Recife</p>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Setor de Material	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ch do Almoxarifado Moacir Matos Serpa – 2º Ten	<b>Matrícula/SIAPE:</b>
<b>E-mail:</b> almoxhmarconsumo@gmail.com	<b>Telefone:</b> (53)984785735

**1. Objetivo da Contratação**

Realizar a Aquisição de contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender aos pacientes do Hospital Militar de Área do Recife.

**2. Justificativa da necessidade da contratação.**

Os produtos são considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos pacientes internados nas enfermarias, nas consultas ambulatoriais e no PAMO. São insumos estratégicos de suporte à vida, cuja falta pode comprometer o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo, tendo a finalidade de não vir a sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos pacientes deste nosocômio.

**3. Quantidade de itens a ser adquiridos**

Nº item	Descrição /especificação	Unid Med	Quantidade Solicitada em TR
1	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/20	M <sup>3</sup>	200.000
2	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/20	M <sup>3</sup>	9.800
3	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	M <sup>3</sup>	300
4	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	M <sup>3</sup>	300
5	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2 m <sup>3</sup> ).	M <sup>3</sup>	700
6	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento	M <sup>3</sup>	700

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO


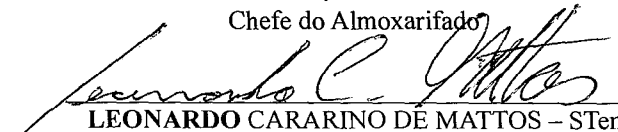
UNIVERSIDADE DE ÁREA DE FISCALIA  
FOLHA Nº 116

	em cilindro com capacidade de até 2 m <sup>3</sup> ).		
7	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	M <sup>3</sup>	100
8	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	M <sup>3</sup>	100
9	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	M <sup>3</sup>	200
10	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	M <sup>3</sup>	200
11	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100
12	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100

**4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material**


O pregão tem validade da ata até 12 meses, após homologada. Porém o material será adquirido de acordo com a necessidade da demanda

**5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação**

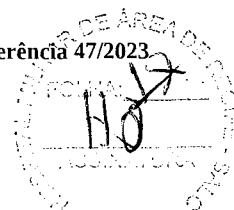
Integrantes	<p style="text-align: center;"> MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten Chefe do Almoxarifado</p> <p style="text-align: center;"> LEONARDO CARARINO DE MATTOS – STen Membro da Equipe de planejamento</p>
-------------	---

**6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:**

Recife/PE, 06 de novembro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador Despesas HMAR

EM BRANCO



## Termo de Referência 47/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MOACIR MATOS SERPA	04/11/2023 19:26 (v 3.0)
Status	CONCLUÍDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90038/2022	64583.016036/2023-89

## 1. Definição do objeto

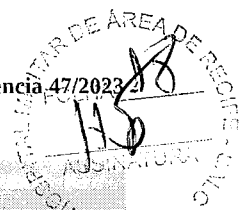
### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, pelo período da vigência do contrato, visando atender às necessidades do HMAR (Hospital Militar de Área de Recife pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANTIDADE	TOTAL	EXCLUSIVIDA DE ME, EPP COOPERATIV
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50 /2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>	8,09	200.000	R\$ 1.617.500,00	NÃO
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50 /2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>	8,09	9.800	R\$ 79.257,50	SIM
3	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	44,58	300	R\$ 13.373,25	SIM

EM BRANCO



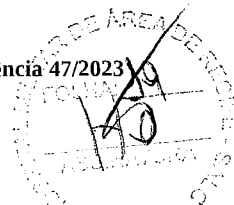
4	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	44,58	300	R\$ 13.373,25	Estepe
5	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	57,08	700	R\$ 39.954,25	SIM
6	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	57,08	700	R\$ 39.954,25	Estepe
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 6.329,50	SIM
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 6.329,50	Estepe
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 11.569,50	SIM
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 11.569,50	Estepe
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	43,66	100	R\$ 4.365,75	SIM
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	43,66	100	R\$ 4.365,75	Estepe
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.847.942,00</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO



1.5. A empresa ganhadora do item 1 e 2, oxigênio medicinal (O2), produto fornecido em conformidade com a RDC nº 50 /2002, da ANVISA, deverá ceder ao HMAR, em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato:

1.5.1. 01 (um) tanque criogênico estacionário, com capacidade mínima aproximada de 3.000 m<sup>3</sup>, se o produto oferecido for o oxigênio líquido ou; a instalação da usina concentradora de oxigênio, se o fornecimento for por este sistema.

1.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5.3. Instalar uma central reserva (back up manifold), com capacidade para manter o fornecimento do produto por no mínimo 36 (trinta e seis) horas. A central reserva deverá ser dimensionada e instalada com uma quantidade de cilindros suficientes, também cedidos em regime de comodato, para atender o fornecimento acima mencionado, de forma a ser acionada automaticamente em qualquer ocasião em que o fornecimento do sistema primário seja interrompido, garantindo assim, a integridade vital dos pacientes.

1.5.4. As instalações de suprimentos por tanques criogênicos ou por usina concentradora devem ser executadas em observância à RDC 50/2002, da ANVISA, item 7.3.3. Gases Medicinais, e respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da ABNT, no que couber, sendo compostas de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva – central back up de cilindro. Esta última deverá ser interligada, igualmente, ao tanque ou usina e à rede principal existente.

1.5.5. A contratada deverá proceder a instalação do tanque ou a usina concentradora de oxigênio, executar a interligação com as redes existentes e garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio até o funcionamento do equipamento em comodato, seja através de cilindros de oxigênio, da central reserva (back up), ou de outra forma, que não seja interrompido o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal. Em caso de pane do equipamento, o custo de utilização da unidade de Back up será de responsabilidade da empresa CONTRATADA dos itens 01 e 02.

1.5.6. O Hospital Militar de Área de Recife disponibilizará o local para instalação do tanque criogênico ou da usina concentradora, e da central reserva (back up). Porém, caso a base existente não atenda ou não sustente o equipamento a ser instalado pela contratada e/ou à instalação da central reserva, a contratada deverá arcar com as despesas para adequação das mesmas, sejam elas estruturais e elétricas.

1.5.7. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.5.8. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.5.9. A contratada deverá instalar um sistema de monitoramento eletrônico do nível do tanque criogênico (sistema de telemetria) ou da usina concentradora, que permita a detecção à distância das suas condições operacionais, o acompanhamento e a programação de logística de atendimento, sem a necessidade da disponibilização de pessoal do hospital para essa tarefa.

1.5.10. A contratada deverá fornecer tabela para utilização do tanque estacionário (Criogênico), assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição standard, isto é, 21° C e 760 mm Hg.

1.5.11. O oxigênio dos cilindros da central reserva só serão pagos se forem utilizados. Nesse caso, deverão ser recarregados imediatamente para manter a eficácia da central. Ao final da vigência do contrato serão devolvidos cheios para fornecedora.

1.5.12. O valor do oxigênio gasoso, utilizado por interrupção do sistema principal de fornecimento, será equivalente ao valor do m<sup>3</sup> vencido na licitação.

1.6. Os produtos referentes aos itens 3 e 4; 5 e 6 (Oxigênio Gasoso), deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos

EM BRANCO

mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HMAR em regime de comodato.

1.7. Os produtos referentes aos itens 7 e 8 (Óxido Nitroso), 9 e 10 (Dióxido de carbono) e, 11 e 12 (Nitrogênio gasoso), deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quantos às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HMAR em regime de comodato.

1.8. A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

1.9. As empresas ganhadoras dos itens referentes aos gases gasosos, deverão disponibilizar cilindros, em regime de comodato conforme quadro abaixo:

<u>Itens</u>	<u>Especificações</u>	<u>Quantidade</u>
<u>3 e 4</u>	<u>Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m<sup>3</sup>).</u>	<u>10</u>
<u>5 e 6</u>	<u>Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m<sup>3</sup>).</u>	<u>45</u>
<u>7 e 8</u>	<u>Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 Kg).</u>	<u>04</u>
<u>9 e 10</u>	<u>Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).</u>	<u>04</u>
<u>11 e 12</u>	<u>Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10m<sup>3</sup>.</u>	<u>02</u>

1.10. Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária as empresas vencedoras deverão apresentar, quando for aplicável:

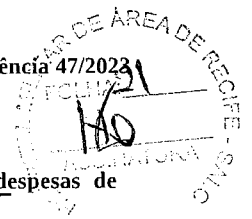
1.10.1. declarar que os produtos cotados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente;

1.10.2. número de registro de todos os produtos cotados (nacionais e importados), autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

1.10.3. A licitante deverá encaminhar, conforme solicitação do pregoeiro, a prova do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, de acordo com as disposições constantes no anexo V (Relatório de Material licitado);

1.10.4. aso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro;

EM BRANCO



1.11. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

1.12. Como não se trata de pregão centralizado, a Ata poderá ser utilizadas por outras UG neste caso, as não participantes. Assim, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, desde que haja autorização do órgão gerenciador, e nos quantitativos previstos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, como regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.333/21.

1.13. O Instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.14. Caso não haja vencedores (fracassados) e/ou não haja participação (desertos) para os itens assinalados como Exclusivo ME/EPP, cuja participação, ressalta-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens nomeados como ITEM ESTEPE serão avaliados na aceitação na forma de ampla participação, caso não seja necessário o item será cancelado. Destaca-se que os itens nomeados como itens estepes são cópias dos itens exclusivos, considerados portanto itens reservas, criados para fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de licitações para itens desertos ou fracassados.

1.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata prorrogável na forma da Lei 14.333/21.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 37

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90038/2022

EM BRANCO



### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.6. o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

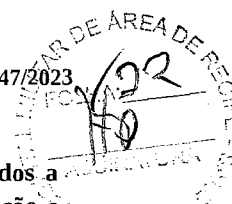
4.1.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.8. as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.9. os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

4.1.9.1 os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;





4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e, devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

4.1.10.1 as características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

4.1.11 os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

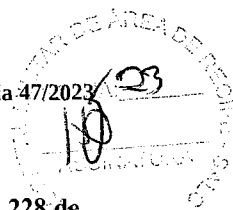
4.1.11.1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.12.1 os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

EM BRANCO



4.3.13 os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

4.1.13.1 os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

#### Da proteção ambiental:

4.1.15 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.16 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.17 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.18. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.19. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação,

EM BRANCO



manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. 271 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

4.1.20. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. 4.2.2 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.2.3 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.2.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

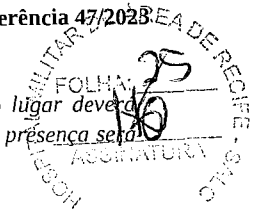
Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

Da exigência de amostra

COMPTON

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



**4.5. O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

**Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.6, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

**4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).**

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

EM BRANCO



**Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. Modelo de execução do objeto**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, no seguinte endereço **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.**

5.2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

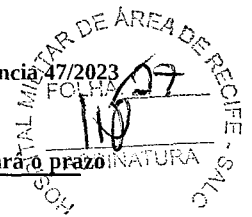
5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **de imediato** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

5.4.1. **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.**

5.4.2. **Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação de agente deste hospital, designado fiscal de contrato, sendo que o prazo para entrega não pode ser superior a 48 (quarenta e oito)**

EM BRANCO



horas) contadas da solicitação para os itens 1 e 2; 3 e 4, os itens que possuem comodato de equipamento, contará o prazo de 48 horas, a partir da solicitação quando houver o equipamento instalado;

5.4.3. O abastecimento do oxigênio líquido será feito todas as vezes que o tanque criogênico atingir o nível de 50 polegadas. A leitura remota feita pela empresa, através do uso do sistema de telemetria instalado, determinará a necessidade do reabastecimento. Isso deve ocorrer no mais curto prazo possível, sendo no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.8. Será critério de aceitação a inexistência de capacidade do Hospital em receber o maquinário para produção/armazenamento dos gases.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

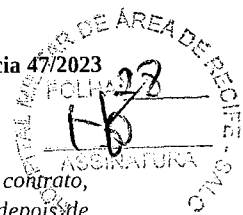
5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

EM BRANCO



5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

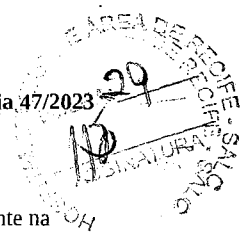
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

EM BRANCO



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

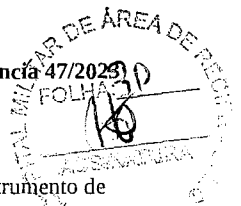
### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

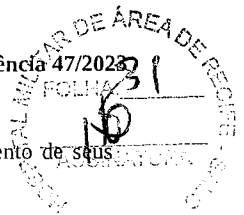
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

EM BRANCO



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

EM BRANCO



~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, mediante solicitação de agente deste hospital, designado fiscal de contrato, sendo que o prazo para entrega não pode ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EM BRANCO



8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

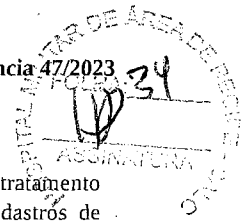
8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

EN FRANCO



8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1. ....~~

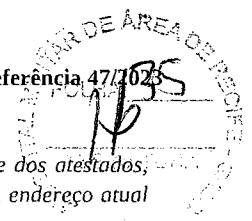
~~8.31.1.2. ....~~

~~8.31.1.3. ....~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

EM BRANCO



8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.847.942,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.847.942,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

~~9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

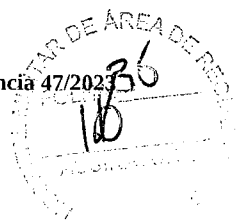
9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

EM BRANCO



## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: [...];~~

~~ff) Fonte de Recursos: [...];~~

~~fff) Programa de Trabalho: [...];~~

~~iiii) Elemento de Despesa: [...];~~

~~v) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

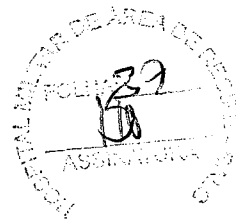
## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**MOACIR MATOS SERPA**  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 /23**  
Processo Administrativo nº 64583.016036/2023-89

**ANEXO – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

**1-ESPECIFICAÇÃO:**

**2 – MARCA:**

**3 – FABRICANTE:**

**REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

**4 – REGISTRO ANVISA:**

**5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):**

Sim  Não

**6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):**

**6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):**

Completa  Incompleta

**6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):**

Sim  Não

**6.3 – Selagem / Integridade:**

Uniforme  Com falhas

**6.4 – Quanto a abertura:**

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

**7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):**

**7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

Sim  Não  Não se aplica

EM BRANCO



7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( ) Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

---

---

---

---

---

---

---

---

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável  
( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

---

---

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

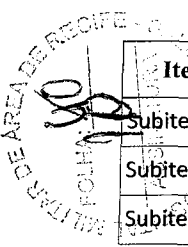
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.016036/2023-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto a ser adquirido.
Subitem 1.5 ao 1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada dos objetos
	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da ata.
Subitem 4.1.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos da contratação - sustentabilidade
Subitem 4.1.15 ao 4.1.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos da contratação – Da proteção ambiental
Subitem 4.2.1 ao 4.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de marcas e modelos
Subitem 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da Vedação de contratação de marca ao produto
Subitem 4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Envio de documentos ao pregoeiro
Subitem 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Local de entrega das amostras
Subitem 4.9.1 ao 4.9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o parecer técnico
Subitem 5.2	Termo de Referência	Supressão	Parcelamento
Subitem 5.4.3 ao 5.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Local de entrega
Subitem 6.9	Termo de Referência	Supressão	Fiscalização contratual

EM BRANCO

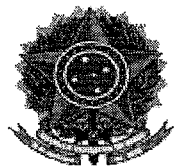


Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 7.24 ao 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento
Subitem 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento
Subitem 10	Termo de Referência	Supressão	Adequação Orçamentária

Recife-PE, 28 de outubro de 2023.

**MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



OFÍCIO Nº 87-Almx/HMAR

EB: 64583.015781/2023-19

1. Recife, PE, 19 de setembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

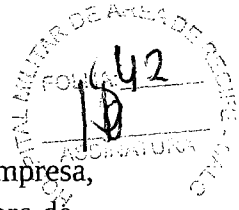
Assunto: Solicitação de orçamento para processo licitatório - Gases Medicinais

Prezado(a) Gerente,

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade
1 e 2	Oxigênio medicinal (O <sub>2</sub> ) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>
3 e 4	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
5 e 6	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
7 e 8	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	m <sup>3</sup>
9 e 10	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	m <sup>3</sup>
11 e 12	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>

EMERANCO

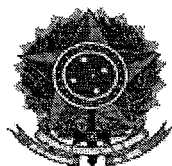


2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail: [almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almojarifado do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



OFÍCIO Nº 87-Almx/HMAR

EB: 64583.015781/2023-19

1. Recife, PE, 19 de setembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI LTDA

Assunto: Solicitação de orçamento para processo licitatório - Gases Medicinais

Prezado(a) Gerente,


1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

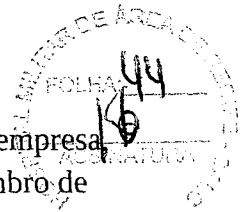
Item	Descrição	Unidade
1 e 2	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>
3 e 4	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
5 e 6	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
7 e 8	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	m <sup>3</sup>
9 e 10	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	m <sup>3</sup>
11 e 12	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>

EM BRANCO

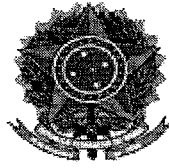
2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail: [almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

OFÍCIO Nº 87-Almx/HMAR

EB: 64583.015781/2023-19

1. Recife, PE, 19 de setembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda

Assunto: Solicitação de orçamento para processo licitatório - Gases Medicinais

Prezado(a) Gerente,

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade
1 e 2	Oxigênio medicinal (O <sub>2</sub> ) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>
3 e 4	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
5 e 6	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>
7 e 8	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	m <sup>3</sup>
9 e 10	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	m <sup>3</sup>
11 e 12	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>

2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail: [almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almoarifado do HMAR

EN BRANCO



Indústria Brasileira de Gases



AO

**HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE RECIFE**

**LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150

Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009

Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533

Site: www.ibg.com.br – e-mail: [licitacao@ibg.com.br](mailto:licitacao@ibg.com.br)

CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

**PROPOSTA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	-	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal (O <sub>2</sub> ) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	IBG/IBG	6,00	-
2	-	M <sup>3</sup>	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	IBG/IBG	50,00	-
3	-	M <sup>3</sup>	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	IBG/IBG	100,00	-
4	-	KG	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	IBG/IBG	82,00	-
5	-	KG	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	IBG/IBG	52,00	-
6	-	M <sup>3</sup>	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	IBG/IBG	48,00	-

**CONDIÇÕES GERAIS**

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias.

EM FRANCO

# IBG

**Indústria Brasileira de Gases**



Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiaí, 22 de setembro de 2023.

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Tiago J. D. Santos

RG: 40.089.184-0

CPF: 319.479.658-59

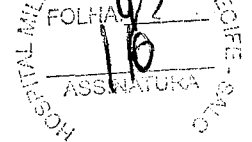
Depto. Licitações

EMERANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército  
Hospital Geral de Juiz de Fora

Moacir Matos Serpa, 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 203 - JEJF2 de 28/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao processo Nº 64580000849202387, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais para atender as demandas do Hospital Geral de Juiz de Fora.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item 1 - Grupo 1**

*ITEM NR 3, 4, 5, 6*  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,99%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 523  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48,9600  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48,9600 e com valor negociado a R\$ 46,5100 e a quantidade de 523 Metro cúbico .

**Item 2 - Grupo 1**

*ITEM 7, 8*  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado, Nome: Óxido Nitroso, Massa Molecular: 38,63 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: N2o, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 46  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79,3600  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,3600 e com valor negociado a R\$ 75,3900 e a quantidade de 46 Quilograma .

**Item 3 - Grupo 1**

*ITEM 9 e 10*  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Dióxido De Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,99%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: Co2, Número De Referência Química: Cas 124-38-9  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 48  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49,7600  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,8900 e com valor negociado a R\$ 47,3900 e a quantidade de 48 Quilograma .

**Item 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 2.541  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,8900  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,8900 e com valor negociado a R\$ 48,3400 e a quantidade de 2.541 Metro cúbico .

**Item 5 - Grupo 1**

*ITEM 1 e 2*  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Líquido, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional: Medicinal, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 17.000  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e com valor negociado a R\$ 9,5000 e a quantidade de 17.000 Metro cúbico .

**Item 6 - Grupo 1**

*ITEM 11 e 12*  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado, Nome: Nitrogênio Líquido, Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V, Fórmula Química: N2, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 100  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26,7500  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,7500 e com valor negociado a R\$ 25,4100 e a quantidade de 100 Metro cúbico .

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Item Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor:** R\$ 333.631,6100  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Item para:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 333.637,8500 e com valor negociado a R\$ 316.940,3300 .

**Itens do grupo:**

1 - Gás comprimido

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

1206201042022.10677.4876.266850622  
Moacir Matos Serpa - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado  
ASSINATURA  
HOSPITALIDADE - SAIO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00104/2022 (SRP)

09:00 horas do dia 20 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 6/DOC/DOC-1 de 04/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 67215007672202215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00104/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos de forma continuada, com a disposição de tanques de armazenamento e suas manutenções preventivas e corretivas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item 1 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Aspecto Físico: Gás Incolor, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 121.000  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,1700  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 8,1700 e com valor negociado a R\$ 7,3500 e a quantidade de 121.000 metro cúbico.

**Item 2 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Gás Incolor, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Medicinal, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 396  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 70,5900  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 70,5900 e com valor negociado a R\$ 69,0000 e a quantidade de 396 metro cúbico.

**Item 3 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Líquido, Incolor, Nome: Óxido Nitroso, Massa Molecular: 38,63 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V, Fórmula Química: N2o, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 110  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51,6800  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 51,6800 e com valor negociado a R\$ 48,0000 e a quantidade de 110 quilograma.

**Item 4 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Nitrogênio, Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: N2, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 66  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 73,4700  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 73,4700 e com valor negociado a R\$ 69,0000 e a quantidade de 66 metro cúbico.

**Item 5 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Dióxido De Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Co2, Número De Referência Química: Cas 124-38-9,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 187  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 92,4800  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 92,4800 e com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 187 quilograma.

**Item 6 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 1.331  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33,9300  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Item para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 33,9300 e com valor negociado a R\$ 31,4000 e a quantidade de 1.331 metro cúbico.

**Item 7 - Grupo 1**  
**Descrição:** Gás comprimido  
**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: Número De Referência Química: Cas 7782-44-7,  
**Item Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 440  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56.8700  
**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

EM BRANCO

**escrição:** Gás comprimido  
**escrição Complementar:** Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7,  
**tratamento Diferenciado:** -  
**quantidade:** 440  
**valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,8700  
**intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

Moacir Matos Serra - 2ª Ten  
Chefe do Almoxarifado  
499  
ASSINATURA

**aceito para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 56,8700 e com valor negociado a R\$ 53,0000 e a quantidade de 440 Metro cúbico .

**Item: 8 - Grupo 1**

**escrição:** Gás comprimido  
**escrição Complementar:** Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95%, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7,  
**tratamento Diferenciado:** -  
**quantidade:** 440  
**valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,1400  
**intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

ITEM 3,4,5 e 6

**aceito para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 40,1400 e com valor negociado a R\$ 37,0000 e a quantidade de 440 Metro cúbico .

**Item: 9 - Grupo 1**

**escrição:** Gás comprimido  
**escrição Complementar:** Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Nitrogênio, Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99,5% V/V, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: N2, Número De Referência Química: Cas 7727-37-9,  
**tratamento Diferenciado:** -  
**quantidade:** 82.500  
**valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,7400  
**intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**aceito para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 11,7400 e com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 82.500 Metro cúbico .

### Relação de Grupos

**Grupo 1**

**tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 2.100.746,4500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**aceito para:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 2.100.746,4500 e com valor negociado a R\$ 1.725.981,4000 .

**Ítems do grupo:**

- \* 1 - Gás comprimido
- \* 2 - Gás comprimido
- \* 3 - Gás comprimido
- \* 4 - Gás comprimido
- \* 5 - Gás comprimido
- \* 6 - Gás comprimido
- \* 7 - Gás comprimido
- \* 8 - Gás comprimido
- \* 9 - Gás comprimido

### Histórico

**Item: 1 - Grupo 1 - Gás comprimido**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

IPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT 433103 - Oxigênio Líquido Medicinal, incolor, inodoro, pureza mínima 99,5 %. ORP313001GZ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	121.000	R\$ 8,1700	R\$ 988.570,0000	19/04/2023 14:39:55

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8,1700	34.597.955/0013-23	20/04/2023 09:00:00:850

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**


Evento	Data	Observações
aceite de proposta	20/04/2023 10:39:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34.597.955/0013-23, pelo melhor lance de R\$ 8,1700 e com valor negociado a R\$ 7,3500. Motivo: Valor negociado conforme registro no chat
habilitação de fornecedor	20/04/2023 11:47:51	Habilitação em grupo de pro

EMBRACO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



  
Moacir Matos Serpa 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado

MÉDIA  
**R\$ 8,17**

MEDIANA  
**R\$ 9,50**

MENOR  
**R\$ 5**

#### FILTROS APLICADOS

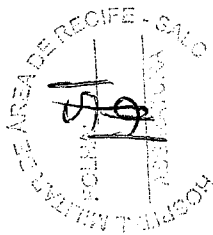
Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra  
**479021 2023 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2023	00004	Pregão	479021	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	6.000	R\$5	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	09/03/2023
00021/2023	00004	Pregão	479021	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	50.000	R\$9,50	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	ESTADO DE GOIAS	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	15/02/2023
00301/2023	00002	Pregão	479021	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	1.800	R\$10	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	928660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIFE	30/03/2023

EM BRANCO



# Painel de Preços

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



*Moacir Matos Serpa*  
Moacir Matos Serpa - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado

MÉDIA  
**R\$ 57,16**

MEDIANA  
**R\$ 47,97**

MENOR  
**R\$ 44,72**

## FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera  
**422898 2022, 2023 Pregão Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00010	Pregão	422898	GÁS COMPRIMIDO		QUILOGRAMA	100	R\$44,72	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	10/07/2023
00008/2023	00008	Pregão	422898	GÁS COMPRIMIDO		QUILOGRAMA	100	R\$47,97	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	16/06/2023
00051/2023	00022	Pregão	422898	GÁS COMPRIMIDO		QUILOGRAMA	135	R\$78,80	BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	31/07/2023

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



*Moacir Matos Serpa*  
Moacir Matos Serpa 2º Ten  
Chefe do Almoarifado

MÉDIA  
**R\$ 43,57**

MEDIANA  
**R\$ 44,80**

MENOR  
**R\$ 28**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7**

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra

**GÁS COMPRIMIDO 2023 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00126/2023	00001	Pregão	412488	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	12.000	R\$28	MLX COMERCIO DE GASES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	23/05/2023
00037/2023	00010	Pregão	412488	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	1.000	R\$44,80	CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	31/05/2023
00003/2023	00002	Pregão	412488	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	200	R\$57,90	EICHELT & EICHELT LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	24/07/2023

11111111



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Moacir Matos Serpa - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado

MÉDIA  
**R\$ 46,18**

MEDIANA  
**R\$ 42,00**

MENOR  
**R\$ 32,07**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra  
**367675 2023 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00007	Pregão	367675	GÁS COMPRIMIDO		QUILOGRAMA	1.433	R\$32,07	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135031 - EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	15/05/2023
00003/2023	00005	Pregão	367675	GÁS COMPRIMIDO		QUILOGRAMA	300	R\$42	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	18/04/2023
00004/2023	00016	Pregão	367675	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	480	R\$64,47	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	06/03/2023

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Moacir Matos Sampa - 2º Ten  
Chefe do Almoarifado

MÉDIA  
**R\$ 30,41**

MEDIANA  
**R\$ 32,22**

MENOR  
**R\$ 19**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

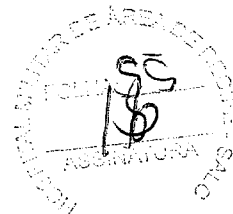
**405954 2023 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00042/2023	00012	Pregão	405954	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	100	R\$19	SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/04/2023
00032/2023	00005	Pregão	405954	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	5.000	R\$32,22	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	16/05/2023
00008/2023	00007	Pregão	405954	GÁS COMPRIMIDO		METRO CÚBICO	1.300	R\$40	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	16/06/2023

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a, Lei 14.133/21 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a aquisição gases medicinais, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), obtendo os valores estimados para os itens, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	I			II		IBG	MÉDIA	QUANTIDADE	TOTAL
				PAINEL DE PREÇOS	ATAS COM CONTRATAÇÕES SIMILARES							
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 7,35	R\$ 6,00	R\$ 8,09	200.000	R\$ 1.617.500,00		
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 7,35	R\$ 6,00	R\$ 8,09	9.800	R\$ 79.257,50		
3	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 44,58	300	R\$ 13.373,25		
4	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 44,58	300	R\$ 13.373,25		
5	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 100,00	R\$ 57,08	700	R\$ 39.954,25		
6	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 100,00	R\$ 57,08	700	R\$ 39.954,25		
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	R\$ 47,79	R\$ 75,39	R\$ 48,00	R\$ 82,00	R\$ 63,30	100	R\$ 6.329,50		
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	R\$ 47,79	R\$ 75,39	R\$ 48,00	R\$ 82,00	R\$ 63,30	100	R\$ 6.329,50		
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) - Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	R\$ 42,00	R\$ 47,39	R\$ 90,00	R\$ 52,00	R\$ 57,85	200	R\$ 11.569,50		
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) - Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	R\$ 42,00	R\$ 47,39	R\$ 90,00	R\$ 52,00	R\$ 57,85	200	R\$ 11.569,50		
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	R\$ 32,22	R\$ 25,41	R\$ 69,00	R\$ 48,00	R\$ 43,66	100	R\$ 4.365,75		
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	R\$ 32,22	R\$ 25,41	R\$ 69,00	R\$ 48,00	R\$ 43,66	100	R\$ 4.365,75		
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 1.847.942,00</b>		

2. METODOLOGIA UTILIZADA:

2.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, foi seguido o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV, conforme melhor detalhado abaixo. Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros.

2.1.1. O parâmetro I (painel de preços) foi utilizado através do lançamento dos valores da mediana na coluna I da planilha;

2.1.2. A utilização do parâmetro II (atas com contratações similares) foi realizada através do lançamento na planilha dos valores de atas de contratações similares conforme a coluna II:

ATA 02/2023 - UASG 160121 B: ATA 104/2022 - UASG 120628

2.1.3. O parâmetro III (sitios eletrônicos) o insumo não é comercializado desta forma;

2.1.4. Para o parâmetro IV (cotação com empresas) foram enviadas solicitações de cotações conforme abaixo discriminadas.

67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

2.1.5. Não foi possível a utilização do parâmetro V (base nacional de notas fiscais eletrônicas), este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema;

2.1.6. Os valores assinalados com "\*" foram excluídos dos cálculos por serem inexequíveis ou excessivamente elevados; e

3. Diante do exposto, o preço estimado dos itens do presente certame foram obtidos através da média entre os parâmetros utilizados..

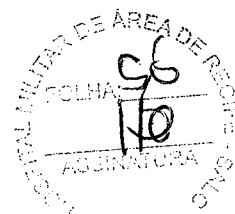
Recife-PE, 28 de outubro de 2023

MOACI MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS**



1. Em cumprimento ao que prescreve a, Lei 14.133/21 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a aquisição gases medicinais, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), obtendo os valores estimados para os itens, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	I			III		QUANTIDADE	TOTAL
				PAINEL DE PREÇOS	ATAS COM CONTRATAÇÕES SIMILARES		IBG	MÉDIA		
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 7,35	R\$ 6,00	R\$ 8,09	200.000	R\$ 1.617.500,00
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 7,35	R\$ 6,00	R\$ 8,09	17.500	R\$ 141.531,25
3	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 44,58	300	R\$ 13.373,25
4	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 50,00	R\$ 44,58	300	R\$ 13.373,25
5	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 100,00	R\$ 57,08	700	R\$ 39.954,25
6	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	R\$ 44,80	R\$ 46,51	R\$ 37,00	R\$ 100,00	R\$ 57,08	700	R\$ 39.954,25
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	R\$ 47,79	R\$ 75,39	R\$ 48,00	R\$ 82,00	R\$ 63,30	100	R\$ 6.329,50
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	R\$ 47,79	R\$ 75,39	R\$ 48,00	R\$ 82,00	R\$ 63,30	100	R\$ 6.329,50
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	R\$ 42,00	R\$ 47,39	R\$ 90,00	R\$ 52,00	R\$ 57,85	200	R\$ 11.569,50
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	R\$ 42,00	R\$ 47,39	R\$ 90,00	R\$ 52,00	R\$ 57,85	200	R\$ 11.569,50
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	R\$ 32,22	R\$ 25,41	R\$ 69,00	R\$ 48,00	R\$ 43,66	100	R\$ 4.365,75
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	R\$ 32,22	R\$ 25,41	R\$ 69,00	R\$ 48,00	R\$ 43,66	100	R\$ 4.365,75
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 1.910.215,75</b>

**2. METODOLOGIA UTILIZADA:**

2.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, foi seguido o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV, conforme melhor detalhado abaixo. Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros.

2.1.1. O parâmetro I (painel de preços) foi utilizado através do lançamento dos valores da mediana na coluna I da planilha:

2.1.2. A utilização do parâmetro II (atas com contratações similares) foi realizada através do lançamento na planilha dos valores de atas de contratações similares conforme a coluna II:

ATA 02/2023 - UASG 160121 B: ATA 104/2022 - UASG 120628

2.1.3. O parâmetro III (sitios eletrônicos) o insumo não é comercializado desta forma:

2.1.4. Para o parâmetro IV (cotação com empresas) foram enviadas solicitações de cotações conforme abaixo discriminadas:

**67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

2.1.5. Não foi possível a utilização do parâmetro V (base nacional de notas fiscais eletrônicas), este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema:

2.1.6. Os valores assinalados com "\*" foram excluídos dos cálculos por serem inexequíveis ou excessivamente elevados: e

3. Diante do exposto, o preço estimado dos itens do presente certame foram obtidos através da média entre os parâmetros utilizados.

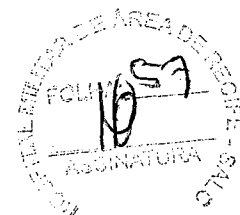
Recife-PE, 28 de setembro de 2023

*MOACI MATOS SERPA*  
MOACI MATOS SERPA – 2º Ten  
Chefe do Almoarifado do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS



1. Em cumprimento ao que prescreve a, Lei 14.133/21 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a aquisição gases medicinais, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), obtendo os valores estimados para os itens, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	II			III		QUANTIDADE	TOTAL
				PAINEL DE PREÇOS	ATAS COM CONTRATAÇÕES SIMILARES		IBG	MÉDIA		
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	RS 9,50	RS 9,50	RS 7,35	RS 6,00	RS 8,09	200,000	RS 1.617.500,00
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m³	RS 9,50	RS 9,50	RS 7,35	RS 6,00	RS 8,09	9,800	RS 79.257,50
3	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	RS 44,80	RS 46,51	RS 37,00	RS 50,00	RS 44,58	300	RS 13.373,25
4	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m³).	m³	RS 44,80	RS 46,51	RS 37,00	RS 50,00	RS 44,58	300	RS 13.373,25
5	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	RS 44,80	RS 46,51	RS 37,00	RS 100,00	RS 57,08	700	RS 39.954,25
6	479021	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m³).	m³	RS 44,80	RS 46,51	RS 37,00	RS 100,00	RS 57,08	700	RS 39.954,25
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	RS 47,79	RS 75,39	RS 48,00	RS 82,00	RS 63,30	100	RS 6.329,50
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	RS 47,79	RS 75,39	RS 48,00	RS 82,00	RS 63,30	100	RS 6.329,50
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) - Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	RS 42,00	RS 47,39	RS 90,00	RS 52,00	RS 57,85	200	RS 11.569,50
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) - Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	RS 42,00	RS 47,39	RS 90,00	RS 52,00	RS 57,85	200	RS 11.569,50
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	RS 32,22	RS 25,41	RS 69,00	RS 48,00	RS 43,66	100	RS 4.365,75
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m³.	m³	RS 32,22	RS 25,41	RS 69,00	RS 48,00	RS 43,66	100	RS 4.365,75
<b>TOTAL</b>									<b>RS 1.847.942,00</b>	

2 METODOLOGIA UTILIZADA:

2.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, foi seguido o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV, conforme melhor detalhado abaixo. Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros.

2.1.1 O parâmetro I (painel de preços) foi utilizado através do lançamento dos valores da mediana na coluna I da planilha;

2.1.2 A utilização do parâmetro II (atas com contratações similares) foi realizada através do lançamento na planilha dos valores de atas de contratações similares conforme a coluna II:

ATA 02/2023 - UASG 160121 B: ATA 104/2022 - UASG 120628

2.1.3 O parâmetro III (sites eletrônicos) o insumo não é comercializado desta forma;

2.1.4 Para o parâmetro IV (cotação com empresas) foram enviadas solicitações de cotações conforme abaixo discriminadas.

67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

2.1.5 Não foi possível a utilização do parâmetro V (base nacional de notas fiscais eletrônicas), este almotarifado não ter acesso ao citado sistema;

2.1.6 Os valores assinalados com "\*" foram excluídos dos cálculos por serem inexequíveis ou excessivamente elevados; e

3. Diante do exposto, o preço estimado dos itens do presente certame foram obtidos através da média entre os parâmetros utilizados.

Recife-PE, 28 de outubro de 2023

MOACI MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almotarifado do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.333/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

- OBJETO:** Aquisição de gases medicinais, visando atender às necessidades de diversos setores do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR).
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** 18 a 27 de setembro de 2023
- METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio da  
(  ) Média (  ) Mediana (  ) Menor Preço (  ) Outra: \_\_\_\_\_
- FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, com as observações abaixo descritas.

(  ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Foi utilizado o parâmetro acima, sendo lançado no mapa comparativo os valores das medianas. Anexo a este relatório seguem impressos os relatórios

(  ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os itens presentes na coluna II do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) Segue abaixo relação das UASGs e pregões utilizados:

PREGÃO	UASG
02/2023	160121
104/2022	120628

(  ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento

EM BRANCO

da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto da licitação não é comercializado deste modo.

( x ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Foram remetidas solicitações de cotações para 03 (três) fornecedores, via e-mail, abaixo listados:

67.423.152/0001-78 – IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES

24.380.578/0020-41 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE

41.068.263/0002-09 – SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI LTDA

Apenas a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES** respondeu às solicitações e teve seus valores lançados no Mapa Comparativo na coluna III. As demais empresas não reponderam em tempo hábil às solicitações.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não foi possível a utilização do parâmetro V, tendo em vista este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema;

## 8. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

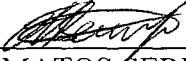
Este relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Na formação dos preços de referência, do Mapa Comparativo em anexo, foram utilizados os parâmetros I, II e IV, conforme já citado nos tópicos acima, Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, chegou-se aos Valores de Referência, conforme Mapa Comparativo em anexo.

9. **ANEXOS:** A documentação comprobatória deste item a ser adquirido compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 28 de outubro de 2023.

  
MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EN FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1/2023, de 28/09/2023, do Almojarifado Central do HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

( X ) SIM

( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

( ) SIM

( X ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

( X ) SIM

( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife-PE, 28 de outubro de 2023.

**MOACIR MAOS SERPA – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

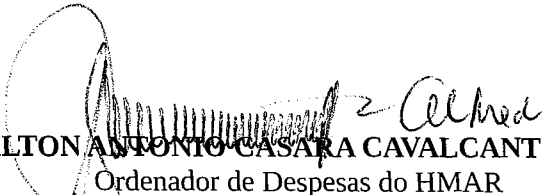
Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 451/2023 – Chefe do Almoxarifado, de 28 de setembro de 2023, considerando que trata do registro de preços para **aquisição de gases medicinais**, necessários ao atendimento dos usuários assistidos nesse nosocômio.

São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de **aquisição de gases medicinais**, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art 13º, do Decreto nº 10.024, combinado com inciso V, do art 8º também do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife, 06 de Novembro de 2023

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**C M NE – 7ª RM**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA POR QUANTITATIVO**

A aquisição dos bens abaixo elencados atenderá às necessidades dos diversos Setores do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade da continuação do fornecimento do insumo, prestando assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANTIDADE	TOTAL	ITEM ES-TEPE
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>	8,09	200.000	R\$ 892.000,00	NÃO
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50/2002, da ANVISA.	m <sup>3</sup>	8,09	9800	R\$ 792.82,00	NÃO
3	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	44,58	300	R\$ 11.628,00	NÃO
4	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	44,58	300	R\$ 11.628,00	SIM
5	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	57,08	700	R\$ 32.424,00	NÃO
6	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	m <sup>3</sup>	57,08	700	R\$ 32.424,00	SIM
7	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 4.886,00	NÃO
8	422898	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 4.886,00	SIM
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 7.454,00	NÃO
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 7.454,00	SIM
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	43,66	100	R\$ 2.548,00	NÃO
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	43,66	100	R\$ 2.548,00	SIM
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.847.942,00</b>	

Recife, 28 de outubro de 2023

  
**MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten**  
Chefe do Almoxarifadado HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**


**PREGÃO SRP N° ...../2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.016036/2023-89)**



**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n.º. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n.º. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF n.º. 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.3 ao 4.7 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao pregão eletrônico para a eventual contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, pelo período da vigência do contrato. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 06 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

## **JUSTIFICATIVA PARA COMODATO**

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis, assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana), substituição de peças e de equipamentos, quando necessário sem custos adicionais para o HMAR, sendo as manutenções preventivas e corretivas, responsabilidade da empresa fornecedora, a cessão do tanque criogênico e dos vasilhames (cilindros) pela mesma, permitirá que não se corra o risco de haver desabastecimento em função de problemas nos equipamentos, bem como, propicia a utilização de equipamentos de última geração.

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o HMAR à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo HMAR, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de tanques para armazenamento de gases medicinais com comodato ou optar por aquisições de gases e locação de equipamentos distintamente, como já dito anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos gases medicinais com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários à realização do fornecimento de gases medicinais, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do

REV. BIRANCO

acesso aos equipamentos comodatados, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

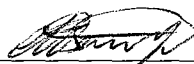
Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo HMAR, no decorrer dos anos de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para o armazenamento de gases medicinais para o HMAR, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

No que diz respeito ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato em relação a modalidade de locação (custo de R\$ 2.500,00 por mês - custo anual de R\$ 30.000,00, já incluído manutenção preventiva e corretiva). E em relação a aquisição de um tanque o custo é em torno de 250.000,00 (sem manutenção preventiva e corretiva, teria que ser feito um contrato de prestação de serviço, com custo adicional). Por fim, no sistema de comodato, o único custo para o HMAR é a compra do gás medicinal no valor do metro cúbico que teria do mesmo jeito, tanto no sistema de locação como na aquisição.

Recife, PE 28 de outubro de 2023.



MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador Despesas HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Almoxarifado do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para **aquisição de gases medicinais**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, como também o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024, de 20 Set 19**, resolvo:

- Concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 06 de novembro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio da Requisição 451-Almox/HMAR/2023 – Chefe do Setor de Almojarifado, de 28 de outubro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens adquiridos por meio deste certame visa atender às necessidades de **gases medicinais** do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades meio e fim. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material prejudicará a realização e manutenção das diversas atividades desempenhadas, necessárias e previstas no decorrer do ano, aos integrantes desta OMS. Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de suprir esta Unidade Gestora com insumos necessários.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde. Perante as plausíveis necessidades expostas nos documentos anexos, resolvo:

– concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 82 da Lei nº 14.133/21, que trata de Registro de Preços; e

– determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto 11.462, 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21e legislação correlata.

Recife, 06 de novembro de 2023

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

ENCLOSURE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

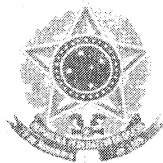
Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.012056/2023-81)**

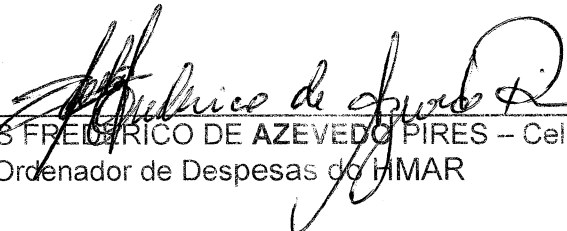
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de insumos laboratoriais incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

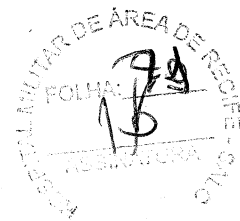
**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023

  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

EM BRANCO



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

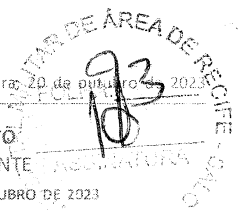
Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 04 de novembro de 2023.

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES** – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA - C EX Nº 1.536, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- 1 - EXONEAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Cel COM (0115990340) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA do desempenho do cargo de Comandante do 3º B Com (Porto Alegre-RS);
- 2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Cel COM (0115990340) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA para o desempenho do cargo de Comandante do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS);

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO FAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.541, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, o Cel OMB (011557047) MÁRIO VILHAR VARGAS JUNIOR para o desempenho do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), Barueri-SP.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO FAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.542, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONEAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA do desempenho do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), Barueri-SP.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO FAIVA

PORTARIA - C EX Nº 1.543, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, em conformidade com o art. 379, inciso II, parágrafo 1º, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria - C Ex nº 816, de 19 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel Inf (0202836842) CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIREES para o desempenho do cargo de Diretor Interino do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A RECIFE), Recife-PE, até a sanção do referido cargo pela Diretora nomeada por intermédio da Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO FAIVA

**COMANDO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 1-DRH/CHCOL/COLOG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 218/Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONEAR, ex officio, o Coronel R/V (0154944417) LINCOLN UNGARETTI BRANCO, Prec-CP nº 961459452, do Comando Logístico (COLOG), na Guarnição de Brasília - DF, a partir de 31 de outubro de 2023, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11 da Portaria Nº 218 - Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Gen Ex FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**  
**COMANDO**

PORTARIA Nº 141-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

NOMEAR, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (1275761235) FREDSON DE SOUZA TAVARES, Prec-CP nº 961768878, no Hospital Militar de Área de Manaus (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Auxiliar Técnico e Administrativo do Serviço de Atendimento Médico e Estatístico - SAME e Serviço de Recepção com atendimento ao Cliente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/11/2023.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES

PORTARIA Nº 142-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONEAR, ex officio, o Subtenente da Reserva Remunerada (0866981291) PAULO ROBERTO STUMER FERNANDES, Prec-CP nº 961788840, do Hospital de Guarnição de Porto Velho (Porto Velho-RO), a partir de 01/11/2023, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 11, da Portaria Nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES

PORTARIA Nº 143-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONEAR, ex officio, o Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada (1287064222) HUMBERTO HUDSON PINTO RIBEIRO, Prec-CP nº 961583012, do Comando da 12ª Região Militar (Manaus-AM), a partir de 28/11/2023, de acordo com a alínea h) do inciso II do Art. 11 da Port Nº 218-Cmt Ex, de 20 MAR 17, e de acordo com a alínea j) do inciso II do Art. 22 da Port DGP/C Ex nº 063, de 05 ABR 21.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES

- I - Coordenador Geral de Planejamento e Preservação;
  - II - Coordenador-Geral de Logística e Serviços aos Leitores;
  - III - Coordenador-Geral de Comunicação e Imagem;
  - IV - Coordenador-Geral de Planejamento e Evolução;
  - V - Coordenador de TI;
  - VI - Chefe de DM;
  - VII - Coordenador do Escritório de Direitos Autorais;
  - VIII - Coordenadora das Biblioteca Unidades da Cunha;
  - X - Representante dos Servidores; e
  - XI - Representante da ASBN.
- Art. 4º As reuniões do GT serão convocadas pelo Coordenador e poderão ser na forma presencial ou remota, e apoiadas técnica e administrativamente pelo representante da DM.
- Art. 5º A implantação do PGD dar-se-á até o dia 1º de abril de 2024.
- Art. 6º Revoga-se a Portaria FBN nº 051, de 08 de setembro de 2022.
- Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria FBN nº 069, de 03 de outubro de 2023.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO LUCCHESI

**Ministério da Defesa**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA GABAER Nº 1.538/AJUR-GABAER, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", do art. 1º da Portaria GM-MD nº 2.145, de 13 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nos Arts. 3º e 3º do Decreto nº 11.123, de 07 de julho de 2022, e tendo em conta o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 67241.012590/2022-0 Parecer Jurídico nº 00472.023020/2023-000/AGU, da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica, resolve:

Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MAURO SANTO BERNARDO, matrícula nº 1430308, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior, por ter incorrido na falta prevista no artigo 132, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

PORTARIA GABAER Nº 1.602/GC1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "b", inciso III, da Lei nº 8.380, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 011315/2023-82, resolve:

PRORROGAR a designação do SO SEL Refm HELIO MARQUES ROCHA (Nr Ord 49) para Prestação de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional e mediante opção voluntária, pelo prazo de 12 (doze) meses, como Gestor de Integração de Comunicações do Projeto KC-390 Millennium e Gestor de Integração do Projeto F-39 Gripen, quadrão de Tecnologia da Informação e Comunicações, da Base Aérea de Anápolis (BAAN), nos itens 2.5.7 e 2.5.10 da RCA 35-13, aprovada pela Portaria nº 727/GC3, de 2 de julho de 2020, e da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, do Ministério da Defesa.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

PORTARIA DIRAP Nº 5.514/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, inciso VI, dada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 0007551/2023-44, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRAP nº 4.264/4PC2, de 7 de agosto de 2023, dada no DOU nº 151, de 9 de agosto de 2023, Seção 2, referente à concessão de pensão a ALVES DOS SANTOS MOKARZEL, viúva do instituidor FÁBIO CARNEIRO MOKARZEL, nº 0199921, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, código 705501, regime de Dedicação Exclusiva, falecido em atividade, em 17 de agosto de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos integrais da classe "Professor Catedra", nível O2, com a Retribuição por Titulação - RT (Doutorado), de acordo com a Lei 7.772, de 28 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I, do Art. 3º, Art. 33, VIII, alínea "b", Parágrafo 3º e Art. 18, Parágrafo 5º, inciso II, da Portaria EDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o artigo 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO

PORTARIA DIRAP Nº 5.516/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, inciso VI, dada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 015677/2012-02, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRAP nº 6.107/4PC2, de 21 de dezembro de 2012, dada no DOU nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 2, referente à concessão de pensão do instituidor SANTIAGO DANTAS LIMA, SIAPE nº 0199922, com a finalidade de c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.837, de 13 de junho de 2004, e considerar a pensão base na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando inalterados os demais termos daquela portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO

PORTARIA DIRAP Nº 5.517/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, inciso VI, dada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 0502822/2023-79, resolve:

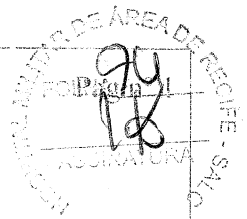
Art. 1º Conceder pensão vitalícia a MARLENE TERESA TOSCANI, viúva de RENE ANI, ocupante do cargo de Desenhista, código 464023, SIAPE nº 0208675, de quadro pessoal do Comando da Aeronáutica, aposentado, falecido em 28 de novembro de 2010, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos integrais da classe "C", padrão VI, NI, com os proventos da classe "S", padrão III, NI, por força do Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com fundamento no inciso I, do art. 2º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e arts. 33 e 24, da Emenda Constitucional nº 70, de 12 de novembro de 2019, conforme o artigo 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 21 de setembro de 2023, do requerimento.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 30 de novembro de 2023  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. Nomeação - Transcrição**

"O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, em conformidade com o Art. 379, inciso II, parágrafo 1º, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria nº 816 – Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel Inf (0202886842) CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES para o desempenho do cargo de Diretor Interino do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), Recife-PE, até a assunção do referido cargo pela Diretora nomeada por intermédio da Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023.

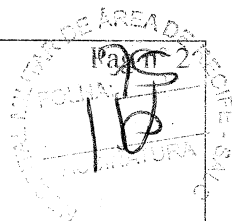
H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES"

Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

EMBRANÇO

(Continuação do BI Nr 1, de 30/11/2023, do(a) HMAR)

(Transcrito do Boletim do Exército nº 66, de 27 de outubro de 2022)



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)

**b. Passagem de Direção**

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor Interino e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

**Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

**Apresentação**

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

**Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

**Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.

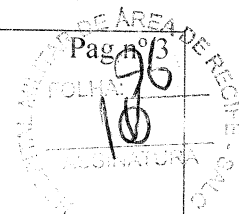
EM BRANCO

(Continuação do BI N° de 30/11/2023, do(a) HMAR)

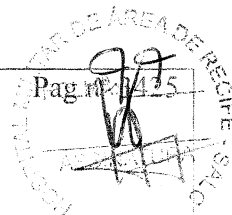
**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Diretor do HMAR



EM BRANCO



Sem Alteração

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**  
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**  
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

EM BRANCO

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**  
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**  
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**  
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**  
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**  
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**  
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**  
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**  
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**  
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**  
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**  
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**  
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**  
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**  
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**  
2º Ten **LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA**  
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**  
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**  
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**  
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**  
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

EM BRANCO

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão n° 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ n° 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

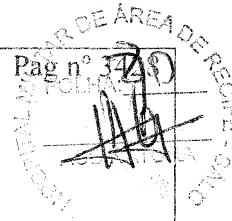
Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei n° 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**  
Cap JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)



- 1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**
- 1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
- 1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
- 2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
- 3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
- 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
- 3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

#### e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

##### Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

#### f. APROVISIONAMENTO

##### Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**  
**Processo Administrativo Nº 64583.012056/2023-81**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 48/2023 – Objeto: Gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono) incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19,

**3º SGT VERÔNICA DA SILVA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**2º Ten MOACIR MATOS SERPA**

**S Ten LEONARDO CARARINO DE MATTOS**

**Asp HERON SILVA OLIVEIRA**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;

EM BRANCO

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e



g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 04 de dezembro de 2023.

---

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



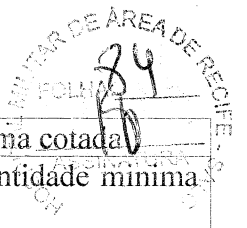
**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.012056/2023-81**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO/2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Registro de preços para contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para aparelhos / equipamentos condicionadores de ar, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife
Item 1.2	Edital	Acréscimo	Licitação também em grupos
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Item 3.6	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 3.14	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 4.5	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitario e total dos itens.

EM BRANCO

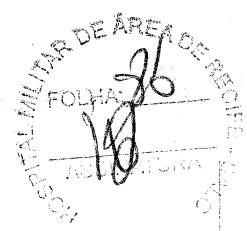


Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento



8.20			
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Subitem 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto a ser adquirido.
Subitem 1.5 ao 1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada dos objetos
Subitem 4.1.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos da contratação - sustentabilidade
Subitem 4.1.15 ao 4.1.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos da contratação – Da proteção ambiental
Subitem 4.2.1 ao 4.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de marcas e modelos
Subitem 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da Vedação de contratação de marca ao produto
Subitem 4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Envio de documentos ao pregoeiro
Subitem 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Local de entrega das amostras
Subitem 4.9.1 ao 4.9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o parecer técnico
Subitem 5.2	Termo de Referência	Supressão	Parcelamento
Subitem	Termo de Referência	Acréscimo	Local de entrega





5.4.3 ao 5.4.7			
Subitem 6.9	Termo de Referência	Supressão	Fiscalização contratual
Subitem 7.24 ao 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento
Subitem 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento
Subitem 10	Termo de Referência	Supressão	Adequação Orçamentária
Subitem 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto a ser adquirido.
Subitem 1.5 ao 1.15	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada dos objetos
Subitem 4.1.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos da contratação - sustentabilidade

Recife-PE, 05 de dezembro de 2023.

MOACIR MATOS **SERPA** – 2º Ten

Chefe do Almoarifado do Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

EMBARCO

# FREGÃO ELETRÔNICO

48/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Gases medicinais (oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono) com cessão de equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.847.942,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

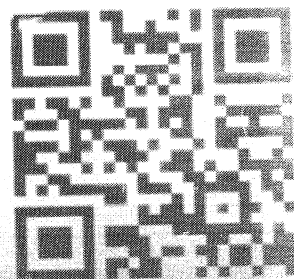
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar o APP Compras.gov.br  
e apresentar sua proposta

45

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

(Processo Administrativo nº 64583.012056/2023-81)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono), com cessão de equipamentos em comodato, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

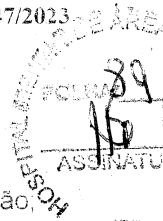
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

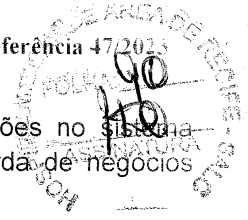


- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- ~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~
  - 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - 3.14. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e I-V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor **unitário e total** do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

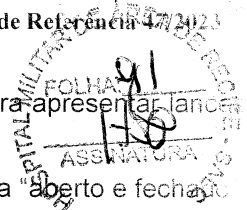
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- 6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.---~~

~~6.22.1.2.---~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1.---~~

~~6.22.2.2.---~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

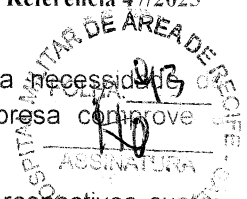
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~
- 7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~
- 7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- 7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcionalmente o aditamento posterior do contrato.~~
- 7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~
- 7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~
- 7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~
- 7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~
- 7.13. ~~Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~
- 7.13.1. ~~O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~
- 7.13.2. ~~Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados e tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 20 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados e embaixadas.~~

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).

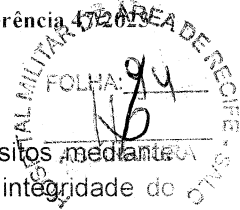
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~



8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.~~

180  
15 de

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na ordem de classificação prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver profendo a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Handwritten signature and initials.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrência qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no anexo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quintas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

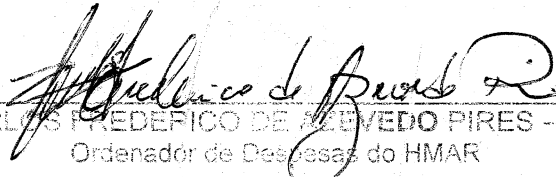
14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

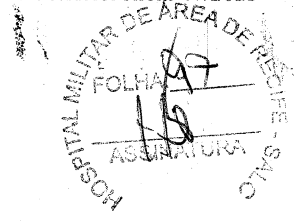
14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

14.12.4. ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023.

  
 CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
 Ordenador de Despesas do HMAR



# Termo de Referência 47/2023

## Informações Básicas

Processo	UASIS	Objeto	Editado por	Atualizado em
47/2023	1600	HOSPITAL MILITAR DE	MOACIR	04/11/2023 19:26 (v
ÁREA DE	RECIFE	SERPA		3.0)
Status				
				CONCLUÍDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90038-22	64583.016036/2023-89

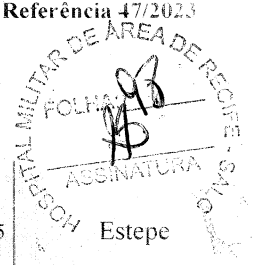
## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para aquisição contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, e com cessão de recipientes em regime de comodato, pelo período da vigência do contrato, visando atender às necessidades do HMAR (Hospital Militar de Área de Recife pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANTIDADE	TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE ME, EPP COOPERATIV
1	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50 /2002, da ANVISA.	m3	8,09	200.000	R\$ 17.500,00	NÃO
2	429464	Oxigênio medicinal (O2) líquido, conforme as especificações e sistemas de abastecimento previstos na RDC 50 /2002, da ANVISA.	m3	8,09	9.800	79.257,50	SIM
3	216980	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m3).	m3	44,58	300	13.373,25	SIM



4	216980	Oxigênio gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindros com capacidade de 3 a 4 m3).	m3	44,58	300	R\$ 13.373,25	Estepe
5	216980	Oxigênio gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindros com capacidade de até 2m3).	m3	57,08	700	R\$ 39.954,25	SIM
6	216980	Oxigênio gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindros com capacidade de até 2m3).	m3	57,08	700	R\$ 39.954,25	Estepe
7	422898	Oxigênio gasoso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 6.329,50	SIM
8	422898	Oxigênio gasoso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 kg).	kg	63,30	100	R\$ 6.329,50	Estepe
9	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 11.569,50	SIM
10	367675	Dióxido de carbono (CO2) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 33 kg).	kg	57,85	200	R\$ 11.569,50	Estepe
11	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de 10 m3.	m3	43,66	100	R\$ 4.365,75	SIM
12	405954	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de 10 m3.	m3	43,66	100	R\$ 4.365,75	Estepe
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.847.942,00</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 818, de 27 de setembro de 2021.

818, de 27 de setembro de

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registro de Preços, na forma

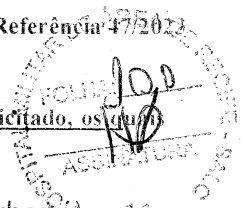


1.5.10. A contratada deverá fornecer tabela para utilização do tanque estacionário (Criogênico), assinada por responsável da empresa, relacionando a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição standard, isto é, 21° C e 760 mm Hg.

1.5.11. O oxigênio dos cilindros da central reserva só serão pagos se forem utilizados. Nesse caso, deverão ser recarregados imediatamente para manter a eficácia da central. Ao final da vigência do contrato serão devolvidos de graça para fornecedora.

1.5.12. O valor do oxigênio gasoso, utilizado por interrupção do sistema principal de fornecimento, será equivalente ao valor do m<sup>3</sup> vencido na licitação.

1.6. Os produtos referentes aos itens 3 e 4; 5 e 6 (Oxigênio Gasoso), deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos



Os produtos referidos aos itens 7 e 8 (Óxido Nitroso), 9 e 10 (Dióxido de carbono) e, 11 e 12 (Nitrogênio gasoso) deverão ser fornecidos em cilindros de uso padrão medicinal, conforme NBR 12176 da ABNT e outras normas correlatas, quantos às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos e devidamente lacrados com o selo do fabricante, com as capacidades indicadas em cada item licitado, os quais serão cedidos ao HMAR em regime de comodato.

A etiqueta de colarinho em todos os casos, deve ser colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, em conformidade com a resolução 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestre, e suas alterações. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

As empresas ganhadoras dos itens referentes aos gases gasosos, deverão disponibilizar cilindros em regime de comodato conforme quadro abaixo:

Itens	Especificações	Quantidade
3 e 4	Oxigênio Gasoso Medicinal, grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de 3 a 4 m <sup>3</sup> ).	10
5 e 6	Oxigênio Gasoso Medicinal grau de pureza mínimo de 99,5% (fornecimento em cilindro com capacidade de até 2m <sup>3</sup> ).	45
7 e 8	Óxido Nitroso Medicinal (fornecimento em cilindros com capacidade de 25 até 29 Kg).	04
9 e 10	Dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) – Alta pureza (fornecimento em cilindros com capacidade de até 2 Kg).	04
11 e 12	Nitrogênio gasoso, incolor, inodoro, cilindro de alta pressão (20 Mpa ou 200 bar), de até 10m <sup>3</sup> .	02

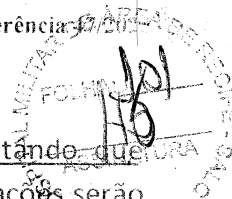
Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária as empresas vencedoras deverão apresentar, quando for aplicável:

1.10.1. declarar que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

1.10.2. número de registro em todos os produtos cotados (nacionais e importados), autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**1.10.3.** A licitante deverá encaminhar, conforme solicitação do pregoeiro, a prova do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, de acordo com as disposições constantes no anexo V (Relatório de Material licitado);

**1.10.4.** aso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro;



1.12. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, serão de responsabilidade da contratada.

1.13. Como não se trata de pregão centralizado, a Ata poderá ser utilizadas por outras UG neste caso, as não participantes. Assim, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado docertame, desde que haja autorização do órgão gerenciador, e nos quantitativos previstos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, como regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.333/21.

1.14. O Instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.14. Caso não haja vencedores (fracassados) e/ou não haja participação (desertos) para os itens assinalados como Exclusivo ME/EPP, cuja participação, ressalta-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens nomeados como ITEM ESTEPE serão avaliados na aceitação na forma de ampla participação, caso não seja necessário o item será cancelado. Destaca-se que os itens nomeados como itens estepes são cópias dos itens exclusivos, considerados portanto itens reservas, criados para fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de licitações para itens desertos ou fracassados.

1.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata prorrogável na forma da Lei 14.333/21.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

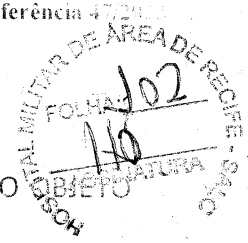
1) ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000149/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 37

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90038/2022



### 3. Descrição da solução

#### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 3.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no índice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

**4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

**4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

**4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

**4.1.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);**

**4.1.6. o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;**

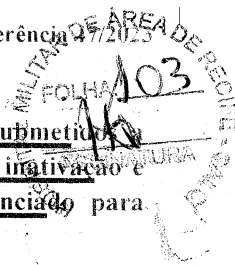
**4.1.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;**

**4.1.8. as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;**

**4.1.9. os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;**

**4.1.9.1 os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com**

**nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**



4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.2 os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

4.1.10.1 as características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISQ;

4.1.10.2 os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de atividade especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às normas definidas pela CNEN:

4.1.11.1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.12.1 os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.3.13 os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228/28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica e radiológica;

4.1.13.1 os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionados em coletor estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

#### Da proteção ambiental:

4.1.15 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.16 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.17 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.18. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

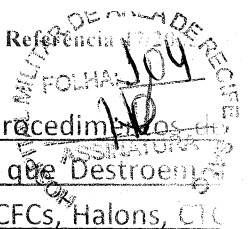
a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (DEs).

4.1.19. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/04/2004.



de da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de aquisição, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CFCs, HCFCs, HFCs, PFCs, Perfluorociclopropano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de gás controlado na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, produção, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a manutenção.

manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; b) durante processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; f) quando os sistemas, equipamentos ou aparatos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante procedimento apropriado e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. **CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA Nº 100/2013 SER TOMADA g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”**

4.1.20. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível para prestar informações e colaborar com os órgãos responsáveis à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

**4.2.1 Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**1. 4.2.2 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU Acórdão 113/2016, Plenário).**

**4.2.3 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca ou referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevenindo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.**

**4.2.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades do certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

**1.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos:**

**Da exigência de amostra**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deve enviar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja divulgação será feita a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade onível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta, tre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, mídia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em anexo (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

o a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 CÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa tem total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.6, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitação.hmar2021@gmail.com](mailto:licitação.hmar2021@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio e a imagem da citada amostra.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, desde que findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2- Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e montados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e parecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Exigência de carta de solidariedade**

~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO

#### OBJETO Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos contados do **recebimento da Nota de Empenho**, em reme **parcelada**, no seguinte endereço **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.**

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **de imediato** que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

5.4.1. Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.

5.4.2. Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação de agente hospital, designado fiscal de contrato, sendo que o prazo para entrega não pode ser superior a 48 (quarenta e oito

horas) contadas da solicitação para os itens 1 e 2; 3 e 4, os itens que possuem comodato de equipamento, contará o prazo de 48 horas, a partir da solicitação quando houver o equipamento instalado;

5.4.3. O abastecimento do oxigênio líquido será feito todas as vezes que o tanque criogênico atingir o nível de polegadas. A leitura remota feita pela empresa, através do uso do sistema de telemetria instalado, determina a necessidade do reabastecimento. Isso deve ocorrer no mais curto prazo possível, sendo no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo circunstanciado.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.8. Será critério de aceitação a inexistência de capacidade do Hospital em receber o maquinário para produção e armazenamento dos gases.

*5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

## Garantia, manutenção e assistência técnica

*5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

*5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Contratante.*

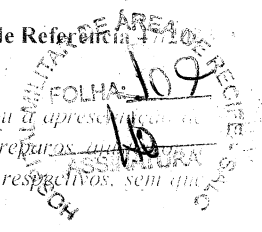
*5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

*5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*



Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de alternativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, manutenção do item ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que isto acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão e adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o cumprimento do prazo de entrega, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text "TERMO DE REFERÊNCIA" and "ASSINATURA".

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

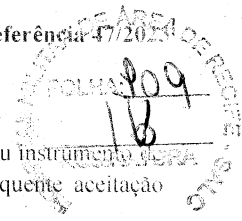
## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE

#### PAGAMENTO Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, do houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela atrozada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de pagamento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será putado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a aprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/ nota fiscal/ fatura/ documento idôneo/ ..... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ..... (incluir condicionante - ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestação de garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (.....)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

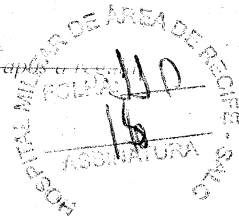
~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo/ nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

*A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a assinatura da contratante a que se refere o valor antecipado.*



7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas localidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos tar-  
condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se en-  
pedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incenti-  
fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JI-0  
18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do o-  
contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbi-  
ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo  
possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o ca-  
o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO  
2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade  
contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR Forma de seleção e critério de

Julgamento da proposta

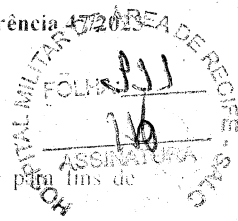
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, se-  
forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **de forma parcelada, mediante solicitação de agente deste hosp-  
designado fiscal de contrato, sendo que o prazo para entrega não pode ser superior a 48 ( quarc  
e oito) horas contados da solicitação**

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



litigação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 1.º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.172, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização expedido por..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º.....)**

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

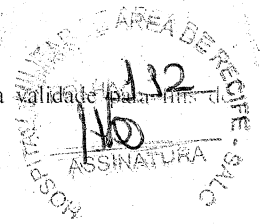
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Municipal]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:



H50

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja inscrição ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/sistema/empresario>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2021](#);
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 1.061 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 3 de dezembro de 2021](#);
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *Ata de autorização para o exercício da atividade de ...*

- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou, ainda, equivalente, na forma da lei.

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja inscrição ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/comunicacao>

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107, n.º 3, Lei n.º 764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 16 de dezembro de 2021](#).

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural de pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

*Para as informações para o preenchimento da atividade de ..... (inspecionar a atividade contratada sujeita à autorização), o fornecedor deverá inspecionar o órgão competente nos termos do art. .... do Lei Decreto) n.º .....*

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Atividade de prestação de serviços de consultoria em contabilidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

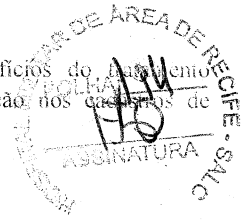
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício contratada ou concorrendo;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Municipal]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra autoridade competente, na forma da lei.





8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do pagamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de comércio estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Secex/ME nº 116, de 2011), ou de sociedade simples;

8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I;

8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade:

~~8.31. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e manufatura com as mesmas características de objeto desta contratação ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente para o ato.~~

~~8.31.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

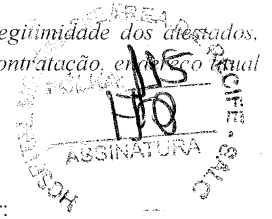
8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor



8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, em todo local da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Deverá atender aos requisitos previstos na lei~~



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Estimativas do Valor da Contratação

(R\$): 1.847.942,00

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ **1.847.942,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais)**.

~~Estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

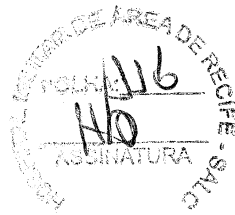
9.3.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9.3.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.3.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.3.4. ~~poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~





## Adequação orçamentária

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: [...]:

Fonte de Recursos: [...]:

Programa de Trabalho: [...]:

Elemento de Despesa: [...]:

Item Interno: [...]:

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária anual e a liberação dos créditos em consequência de seu apossilamento.*

### Responsáveis

As assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

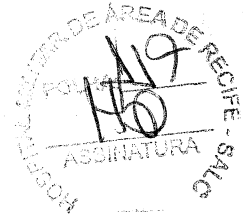
**MOACIR MATOS SERPA**

Chefe do Almoxarifado do HMAR

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

100

Estudo Técnico Preliminar 64/2023



**Informações Básicas**

Número do processo: 64583.016036/2023-89

**Descrição da necessidade**

A aquisição de contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais (Oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de Carbono) de forma PARCELADA, com cessão de recipientes em regime de comodato, pelo período da vigência do contrato, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações, e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento e seus anexos, destinados a atender aos pacientes do Hospital Militar de Área do Recife.

A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico nº 4 (Garantir a qualidade e segurança).

As quantidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

Considerando os quantitativos, a compra e a entrega do material durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu pela modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 11452/2023 de 31 de março de 2023.

**Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Oxarifado	Moacir Matos Serpa – 2º Ten

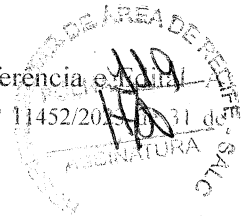
1950



## Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresas para a aquisição de gases medicinais para os diversos setores do HMAR deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Além disso, visando à sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma regulamentadora NR 32 ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos veículos transportadores de resíduos de serviço de saúde.

100



Assim como atender aos critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência e a modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme Decreto nº 11452/2023 de 2023.

Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e adequados com o meio ambiente.

Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (MAT).

Da opção pelo comodato do tanque criogênico e dos vasilhames (cilindros):

A cessão do tanque criogênico e dos cilindros pela empresa fornecedora do produto propicia a aquisição de equipamentos de última geração, bem como o acompanhamento e assistência técnica 24h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário sem custos adicionais para o HMAR;

sendo as manutenções preventivas e corretivas, responsabilidade da empresa fornecedora, a cessão do tanque criogênico e dos vasilhames (cilindros) pela mesma, permitirá que não se corra o risco de haver abastecimento em função de problemas nos equipamentos.

Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a opção da proposta mais vantajosa.

### Levantamento de Mercado

Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação de preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes, tudo a cargo do órgão gerenciador.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – GES/ME, com as observações abaixo descritas.

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas de preços de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 meses anteriores ao ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado



de atualização de preços correspondente, foi utilizada a Ata do Pregão 02/2023 da UASG 160121 e do Pregão 104/2022 da UASG 120628;



- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, f

em utilizados cotação de 03 (três) fornecedores:

3.152/0001-78 – IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES

0.578/0020-41 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE

8.263/0002-09 – SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI LTDA

Uma a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES** respondeu às solicitações e teve seus valores incluídos no Mapa Comparativo na coluna III. As demais empresas não responderam em tempo hábil às solicitações.

FRANCO



### **Descrição da solução como um todo**

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) possível contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos em comodato, classificados como bens comuns, por período de 12 meses, para atender as necessidades do HMAR.

### **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Foram realizados estudos técnicos baseados em histórico de consumo para amparar a quantidade a ser contratada.

Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da demanda em anexo.

Os valores e seus respectivos quantitativos poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a Estudo Técnico Preliminar.

### **Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 1.847.942,00

O valor estimado a ser contratado será de R\$ 1.847.942,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais).

O valor acima estimado, foi obtido após pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base em parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

EM BRANCO



## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

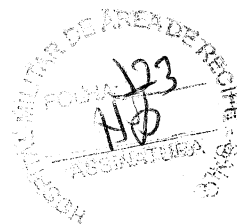
9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de consumo dos pacientes atendidos por este hospital.

9.2 O material de apoio à instrução, deverá ser adquirido através de Empenhos Estimativos, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto à Empresa vencedora do Pregão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

EM BRANCO



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de gases medicinais armazenado em cilindros, o planejamento das aquisições foi baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo, levando-se em conta a atual situação após a pandemia. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2. Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se obter Gases Medicinais com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR.

12.2 O objeto da presente licitação é de extrema necessidade para a manutenção da vida dos pacientes internados nos diversos leitos e UTIs do HMAR, e também para realização de cirurgias e pequenos procedimentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU / AGU.

13.2. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o HMAR possui profissionais de saúde capacitados, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.





#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

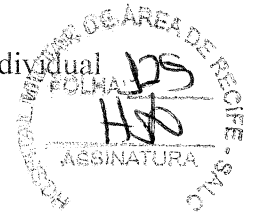
14.1. Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

EN BRANCO

-Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;



-Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

-Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos; a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

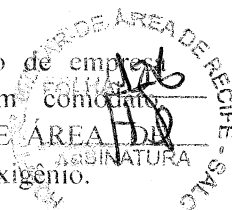
## 15. Resultados Pretendidos

15.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos médicos nas Clínicas Médicas, Centros Cirúrgicos, UTI, Posto de Atendimento Médico e Unidades de Internação, bem como nas ambulâncias do Hospital para os cuidados prestados aos usuários do SAMMED/FUSEX/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FUSEX/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização

Faint, illegible text or markings in the top left corner.

EM BRANCO

os serviços de saúde neste nosocômio. Além disso, pretende-se realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos em comodato, para ser a vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno atendimento aos usuários necessitados da utilização do oxigênio.



5.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresa, no período de 1 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

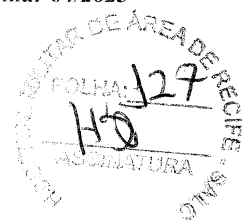
## 6. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 6.1. Justificativa da Viabilidade

6.1. Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento, declara que a contratação pretendida é viável e atende aos princípios da razoabilidade administrativa, uma vez que a mesma é indispensável ao atendimento ao usuário do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO

**16. Responsáveis**

odas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MOACIR MATOS SERPA**

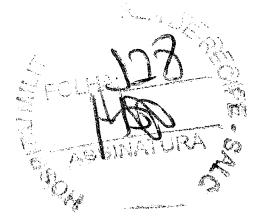
Chefe do Almoxarifado

**LEONARDO CARARINO DE MATTOS**

Equipe de Planejamento

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES -- Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

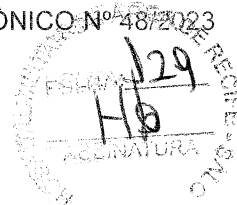


## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 - Mapa Comparativo COM PAINEL.ods (52.86 KB)

ENER-200



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2023**

Processo Administrativo nº64583.012056/2023-81

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador matriculado funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na modalidade eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por, ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) dada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

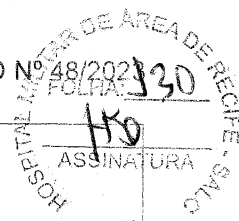
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Oxigênio medicinal armazenado em cilindros, manômetro e fluxômetro com cessão de equipamentos em comodato do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2023, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EM BRANCO



Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

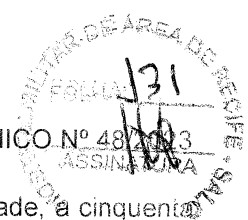
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na condição de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

EM BRANCO



As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto geral e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na data do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Adesão a acréscimo de quantitativos**

0. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a solicitação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

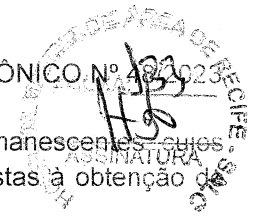
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

EM BRANCO







5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

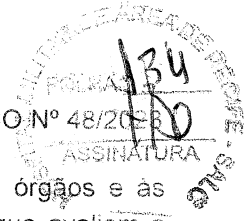
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

EM BRANCO



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o possibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

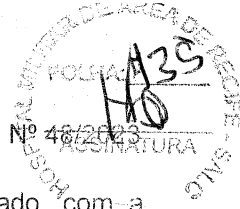
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

EM BRANCO



Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja a anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a atribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

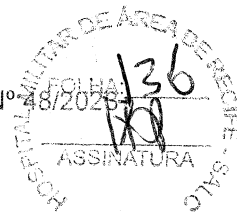
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

EM BRANCO



**DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste contratam-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

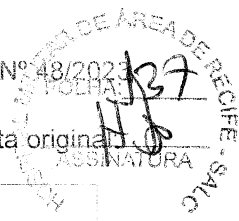
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

EN BRANCO



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2023**

Processo Administrativo nº64583.012056/2023-81

**ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS**

aliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem servados para julgamento durante o teste.

**ESPECIFICAÇÃO:**

MARCA:

FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

REGISTRO ANVISA:

- APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):  Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):  Sim  Não

6.3 - Selagem / Integridade:  Uniforme  Com falhas

- Quanto a abertura:  Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

**7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

Sim  Não  Não se aplica

O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso defeito e ou mau funcionamento.

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):  Sim  Não

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

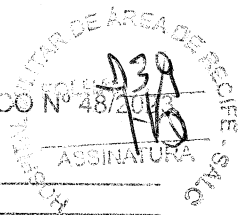
**- CONCLUSÃO DO PARECER:**

Favorável

Desfavorável

**- JUSTIFICAR O PARECER:**



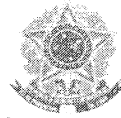


\_\_\_\_\_  
tor do teste: \_\_\_\_\_

ta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

sponsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**ANEXO IV – TERMO DE COMODATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Processo Administrativo nº64583.012056/2023-81

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A  
EMPRESA .....**

União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

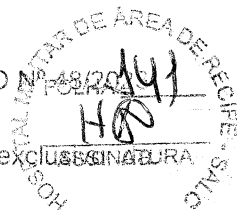
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMOD ANTE, que será fornecido no

FRANCO



mento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo do COMODANTE. COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE. COMODATÁRIA.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até \_\_/\_\_/2022, ou enquanto permanecerem em estoque xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

### 4. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das já estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, verificando todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

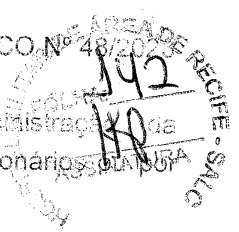
5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período a que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

EMERGENCY



5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) locado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

## 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços elaborada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que ventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de manutenção técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, mantendo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que ventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

EM FRANCO



6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado na Ata ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento técnico/laboratorial (indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo de Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições legais vigentes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde à identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

#### 9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.





**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa física, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e imediatamente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

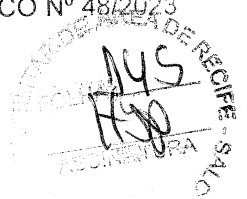
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.





de PE, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

EM BRANCO



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
 ( para Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Realização de abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	01
Adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	02
A autoridade competente designou os agentes responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	04
Foi certificado o atendimento do princípio da organização de funções? <sup>4</sup>	Sim	04
Existência de documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	15
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	19
Realização de Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a identificação da necessidade, a estimativa do custo tentativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	05
Realização de Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	11
Existência de justificativa para a ausência dos itens não contemplados nos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	

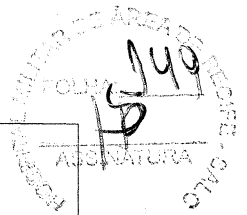
EMERSON

manifestação justificando as exigências de [obscurecido] e/ou critérios de sustentabilidade ou sua [obscurecido] no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	19
[obscurecido] como de referência? <sup>13</sup>	Sim	19
[obscurecido] justificada a utilização do Sistema TR Digital ou o [obscurecido] das regras e procedimentos da IN ME 22? <sup>14</sup>		19
[obscurecido] justificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União, ou as contidas no catálogo eletrônico de [obscurecido], ou houve justificativa para sua não [obscurecido]? <sup>15</sup>	Sim	19
[obscurecido] adotado modelo padronizado de termo de [obscurecido], foram justificadas e destacadas [obscurecido] no processo, eventuais alterações?	Sim	19
[obscurecido] justificada que o TR está alinhado com o Plano de [obscurecido] Anual e com o Plano Diretor de Logística [obscurecido], além de outros instrumentos de [obscurecido] da Administração? <sup>16</sup>	Sim	19
[obscurecido] contempla definição do objeto, fundamentação [obscurecido], descrição da solução, requisitos da [obscurecido], modelo de execução, modelo de gestão, [obscurecido] de medição e de pagamento, forma de [obscurecido] do fornecedor, estimativas do valor da [obscurecido] e, não se tratando de registro de preços, [obscurecido] orçamentária? <sup>17</sup>	Sim	19
[obscurecido] TR contemple exigências de qualificação técnica [obscurecido] econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18</sup>	Não se aplica	
[obscurecido] TR contemple exigências de qualificação [obscurecido], elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
[obscurecido] TR contemple exigências de qualificação técnica [obscurecido] econômica e o objeto licitatório refira-se a [obscurecido] para: a) entrega imediata; b) [obscurecido] em valores inferiores a 1/4 (um quarto) [obscurecido] para dispensa de licitação para compras em [obscurecido]; ou c) contratações de produto para pesquisa e [obscurecido] até o valor de R\$324.122,46 (valor [obscurecido] anualmente), houve justificativa para não [obscurecido] sá-las? <sup>19</sup>	Não se aplica	
[obscurecido] da elaboração do TR, houve avaliação quanto [obscurecido] de classificá-lo nos termos da Lei nº [obscurecido], de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>	Sim	19
[obscurecido] utilizados os modelos padronizados de [obscurecido] contratuais da Advocacia-Geral da [obscurecido] com eventuais alterações destacadas e [obscurecido] adas, ou as contidas no catálogo eletrônico de [obscurecido]	Sim	19

EMERGENCY



2000



...e(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, o coordenador da equipe de planejamento; III - caracterização dos fornecedores consultados; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do preço estimado; VI - justificativas para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup>		
...certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações diretas feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas contratações? <sup>33</sup>	Sim	51
...a pesquisa tenha se baseado em contratações diretas feitas pela Administração Pública e já realizadas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 ano à data da pesquisa de preços ou houve a justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>	Sim	51
...casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as justificativas? <sup>35</sup>	Sim	51
...Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de que os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>	Sim	51
...Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>	Sim	51
...Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de	Sim	51

EM FRANCO

contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>	Não se aplica	51
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>	Sim	51
Na dos autos a motivação sobre o momento da elaboração do orçamento da licitação? <sup>41</sup>	Sim	
Quando se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>	Sim	101
Quando se de contratação que envolva a criação, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos justificativa do impacto orçamentário-financeiro e justificativa sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Quando o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>44</sup>	Sim	19
Quando certificado que a aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor público ou houve justificativa para não observância das condições? <sup>45</sup>	Sim	19
Quando justificativa para não utilização de sistema de licitação de preços? <sup>46</sup>	Não	99
Quando certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e a utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>47</sup>	Sim	
Quando manifestação sobre o atendimento do princípio da economicidade? <sup>48</sup>	Sim	19
Quando manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	19

EM BRANCO

FORÇA ARMADA BRASILEIRA - F.A.B.  
 FOLHA Nº 151  
 ASSINATURA  
 07/10

Parcelamento? <sup>49</sup>		
O objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$ 1000,00, foi prevista a cota reservada ou cada sua não previsão?	Sim	02
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	02
Manifestação sobre a compatibilidade da despesa feita com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>50</sup>	Sim	05
Informação do uso ou justificativa para não inclusão de catálogo eletrônico de padronização? <sup>51</sup>	Sim	05
Se não houver indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>52</sup>	Não se aplica	
Quando houver vedação de determinada marca ou produto, justificativa para a existência de processo administrativo que esteja comprovado que não atendem às exigências da Administração? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Certificação no ETP ou nos autos de que a opção de aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>54</sup>	Sim	05

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Manifestação quanto à observância do critério de padronização? <sup>55</sup>	Não se aplica	
Manifestação quanto à observância do critério de parcelamento? <sup>56</sup>	Não se aplica	
Informação do uso ou justificativa para não inclusão de catálogo eletrônico de padronização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Certificado que os serviços a serem contratados se caracterizam como as atividades materiais acessórias, complementares ou complementares aos assuntos que se encontram em sua área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Quando se tratar de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>59</sup>	Não se aplica	
O edital tenha previsto valores mínimos de licitação, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>60</sup>	Não se aplica	

COMPTON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
'COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.012056/2023-81, autuado em, 14 de junho de 2023.

**OBJETO:** Registro de preços aquisição de oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono visando atender as necessidades do Hospital Militar de de Área Recife de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. Proceça com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 05 de dezembro de 2023

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 56/2023 - SALC/HMAR  
de 2023.

Recife, 12 de dezembro

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica – Processo nº 64583.012056/2023-81**

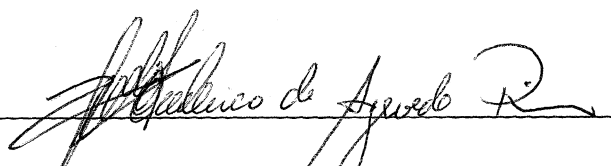
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 20/ 12/ 2023. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b>
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: <b>64583.012056/2023-81</b>	Telefone:(81) 2123-4841
Valor: R\$ 1.847.942,00	Nº de volumes:
Prazo: 20/ DEZEMBRO / 2023.	Modalidade: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:



<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
<b>Assunto /Objeto:</b> PREGÃO SRP Nº 48/2023 - Para eventual aquisição de oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Parecer jurídico, referente a PREGÃO SRP Nº 48/2023 - Para eventual aquisição de oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos.	
<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	<b>X</b>
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	



CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



M

quisar e-mail



Solicitação atendida: 64583.012056/2023-81 Caixa de entrada x



**CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE**

para mim

Boa tarde!

Chave de acesso:

2a3203bc

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife - Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: [marianacavalcanti@agu.gov.br](mailto:marianacavalcanti@agu.gov.br)

☎ (61) 2128.1330 - 1300



De: HMAR SALC <[licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com)>

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 14:37

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <[cju.pe@agu.gov.br](mailto:cju.pe@agu.gov.br)>

Assunto: Solicitação da Chave de Acesso do Pregão 48/2023 NUP 64583.012056/2023-81

Bom dia!

Prezados,

Solicito a chave para prosseguimento do processo relacionado ao pregão 48/2023,

Atenciosamente,

